

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 41, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 584/2015

AV 672/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 584

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

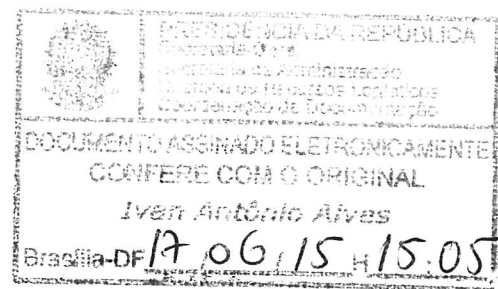
- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 – Associação Comunitária de São Francisco de Paula – ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula – MG;
- 2 - Portaria nº 462, de 30 de abril de 2015 – Associação Mamma Bianca, no município de Valparaíso – SP;
- 3 - Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015 – Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, no município de Camaragibe – PE;
- 4 - Portaria nº 466, de 18 de março de 2015 – Associação Comunitária Farroupilha, no município de Pelotas – RS;
- 5 - Portaria nº 467, de 30 de abril de 2015 – RC FM – Rádio Comunitária de Itambé, no município de Itambé – PE;
- 6 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 – Race FM – Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita – PB;
- 7 - Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, no município de Piraúba – MG; e
- 8 - Portaria nº 1.205, de 30 de abril de 2015 – Associação Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão, no município de Bom Jardim de Minas – MG.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.



53000.014702/2012-89

EM nº 00081/2015 MC



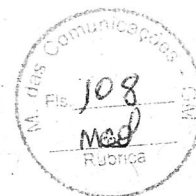
Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014702/2012-89, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Piraúba, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PORTARIA Nº 470/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001075/1998 e nº 53000.014702/2012-89, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Piraúba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/04/2015, às 17:38, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338269** e o código CRC **AFA5D25A**.

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 4/11/16 às 11.00 horas

[Assinatura]
Assinatura

4.766
Folha

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 29 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 584/2015

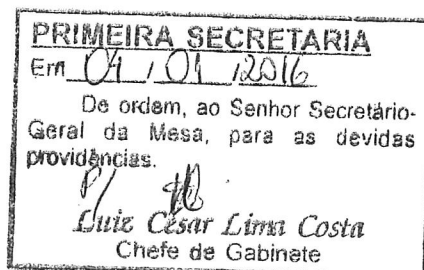
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 461, 462, 463, 466, 467, 469, 470 e 1.205, de 2015.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SERMO 04/Jan/2016 15:05
Ponto: 4553
Ass.: Mansur
07/19/2016
15320



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT-2213/15
COLUNA 01

:: SEI / MC - 0209768 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TVR
41/2015

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

53000.014702/2012

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisao**, em 29/10/2014, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209768** e o código CRC **73CC55AB**.

27		/	/	63		/	/
28		/	/	64		/	/
29		/	/	65		/	/
30		/	/	66		/	/
31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

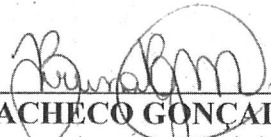
Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.014702/2012-89

(Processo de Outorga nº 53710.001075/98)

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA ARIMAR**, na localidade de **PIRAÚBA / MG**, tem validade até 20/06/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 27 de março de 2012.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo



Rádio Nova Aliança - FM

CNPJ: 03.015.928/0001-38

Tel.: (32) 3573-1708

Rua Aurélio Rodrigues Silva, 663 - Bairro Granja Aurimar
Piraúba - Minas Gerais

26.119.453/0001-25

v- 20/06/2012



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Ivair Pacheco de Queiroz, na qualidade de representante legal
da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do bairro granja aurimar
Rua Aurelio Rodrigues Silva 663 - Piraúba MG

(denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio Cultural, para arrecadação para manutenção e funcionamento
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o

art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional,

assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Piraúba 20 de março de 2012

Ivair Pacheco de Queiroz
Ivair Pacheco de Queiroz
representante da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 014702/2012-89

SEAPA/SCE

26/03/2012-07:56

*Associação Comunitária dos Moradores
e Amigos do Bairro Granja Aurimar*

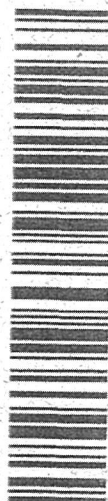
Sealco

RÁDIO COMUNITÁRIA NC VA ALIANÇA-FM

CNPJ: 03.015.928/0001-38

Tel/Fax: (32) 3573-1708

Rua Aurélio Rodrigues Silva, 663 - Bairro Granja Aurimar - Piraúba - MG

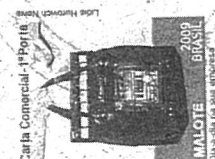


RM 452976962 BR

AR ☐ PESO / WEIGHT (kg)

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
Bloco R, Anexo B, Sala 300.0
Cep. 70044-900 Brasília, DF
AC: Departamento de Renovação de Outorga





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1022/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.014702/2012-89

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado sob nº 53000.014702/2012-89 encaminhado pela **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Piraúba / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, e conforme Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade deverá encaminhar Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da referida Norma, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;

- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

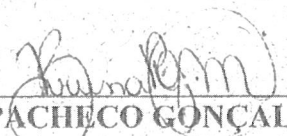
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, **entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da respectiva autorização**, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 28 de março de 2012.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo



De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1022/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 29 de março de 2012.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



M. das Comunicações
Fls. 06
W. R. Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5422/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de março de 2012.

Ao Senhor

IVAIR PACHECO DE QUEIROZ

Representante Legal da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Rua Aurélio Rodrigues Silva, nº 663 – Bairro Granja Aurimar
36170-970 Piraúba – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.014702/2012.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.014702/2012**, na localidade de **Piraúba / MG**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1022, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, que a entidade deverá apresentar toda a documentação solicitada, **entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da respectiva autorização**, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

3. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

2
Ass. Com.
Ass. Rec.
Ass. Serv.

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 1422 de 29/ 03 / 2012

Processo nº: 53000.014702/2012

Local: Brasília UF Df

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar (denominação da requerente), solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão de, estamos aguardando o registro da nova Ata da diretoria e laudo de ensaio não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

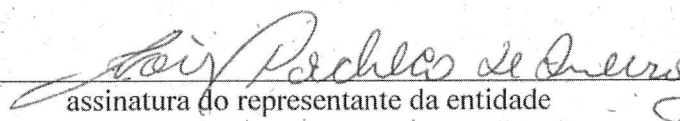
Piraúba, 10 de março de 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000.014702/2012-34

SEI-014702

10/03/2012 - 14h


assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: Ivair Pacheco de Queiroz
CPF: 09432625850

Endereço para correspondência Rua Aurélio Rodrigues Silva Nº 663 , na
cidade de Piraúba , Estado Minas Gerais , CEP 36170- 000

Telefone para contato: 0XX-32 - 99042656 - 32 35731708

Correio eletrônico (e-mail): ivairqueiroz@bol.com.br

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

1245

Sede

RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA-FM

CNPJ: 03.015.928/0001-38

Tel/Fax: (32) 3573-1708

Rua Aurélio Rodrigues Silva, 663 - Bairro Granja Aurimar - Piraúba - MG

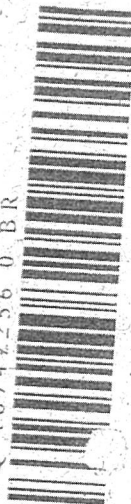
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



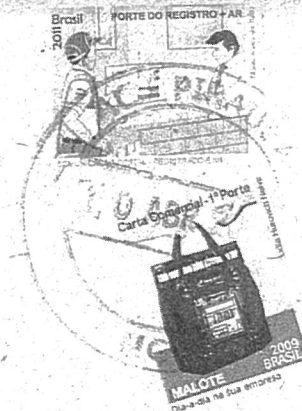
AR

PESO / WEIGHT (kg)

0,13
RQ 18742556 0 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações
Eletrônicas
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanadas dos Ministérios, Bloco R.
Ed. Anexo Ala Oeste Sala 300
70044-900 - Brasília DF



Nome ou Razão Social do I Endereço / Adresse CEP / Code Postal		Of. 1422 /2012/ CGRC/DEOC/SCE - MC 53000.014702/12 IVAIR PACHECO DE QUEIROZ ASS. COM. DOS MORAD. E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR RUA AURÉLIO RODRIGUES SILVA, 663 - B. GRANJA AURIMAR 36170-970 PIRAÚBA/MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Elvis Pacheco de Queiroz</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 05/04/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO 05 ABR 2012 MG	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>N. 3752005</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

47
00106/2012

105

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023628/2012-91

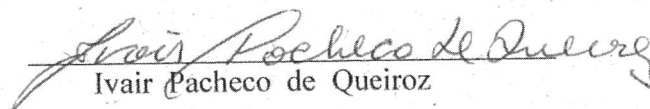
SEAPA/SCE

16/05/2012-09:56

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 015928/0001/38, com sede a rua Aurélio Rodrigues Silva nº 663 Bairro Granja Aurimar na cidade de Piraúba, Estado Minas Gerais CEP 36170 -000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 222 datada de 18 de abril de 2001 e Decreto Legislativo nº, 1.139, de 2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 04 de maio de 2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União

Piraúba 10 de Abril de 2012


Ivair Pacheco de Queiroz

Nome do representante da entidade: Ivair Pacheco de Queiroz

CPF: 09432625850

RELACÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3-
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE
2011.

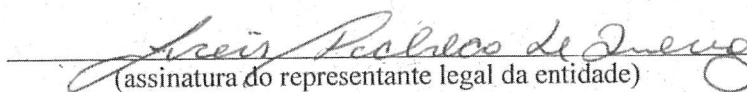
53000

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão



Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência Rua Aurelio Rodrigues Silva 663 F. na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais CEP 36170-000

Telefone para contato: 0XX- 32 - 99042656.

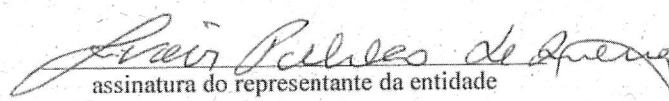
Correio eletrônico (e-mail) ivairqueiroz@bol.com.br

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Ivair Pacheco de Queiroz, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no (a) Rua Aurélio Rodrigues Silva 663 Bairro Granja Aurimar, com UTM 7646350 705643 e cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são $(21)^{\circ} (16)^{\circ} 22,8''$ de latitude e $(43)^{\circ} (01)^{\circ} (04,8)^{\circ}$ W de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Nova Aliança
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Rua Aurélio Rodrigues Silva 663, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: $(21)^{\circ} (16)^{\circ} (22,8)^{\circ}$ S de latitude e $(43)^{\circ} (01)^{\circ} (04,8)^{\circ}$ W de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Piraúba, 10 de abril de 2012


assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência :Rua Aurélio Rodrigues Silva 663 F, na cidade de Piraúba
Estado Minas Gerais , CEP 3617-000

Telefone para contato: 0XX 32- 99042656

Correio eletrônico (e-mail): ivairqueiroz@bol.com.br

Programação Diária da Radio Nova Aliança

Domingo

Das 05 as 10.00 horas. Programa Cortando Estrada musica raiz sertaneja
Musicas e Informação , spot radio câmara

Das 10.00 as 12.00 horas. Programa musical
Apresentação. altomatico.

Das 12.00 as 14.00 horas Programa Jesus esta voltando
Apresentação. Robsom e Cosmo

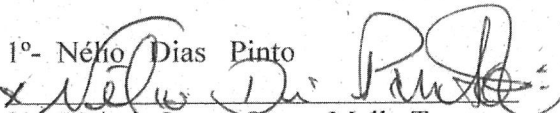
Das 14.00 as 15.00 horas. Programa musical gospel
Apresentação Altomatico

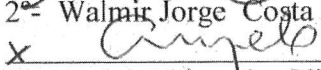
Das 15.00 as 16.00 horas. Programa uma palavra de fé
Marcos e Cláudio da Cruz

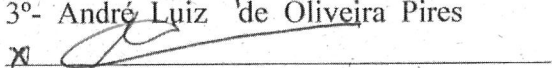
Das 16.00 as 19.00 horas musical
Apresentação. Pedro , Nayara , Helitom demais jovens
19,00 horas encerramento .

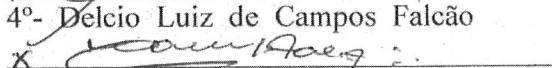
Conselheiro Comunitário.

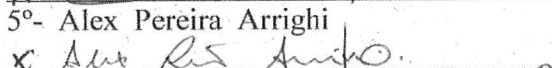
1º- Nélio Dias Pinto

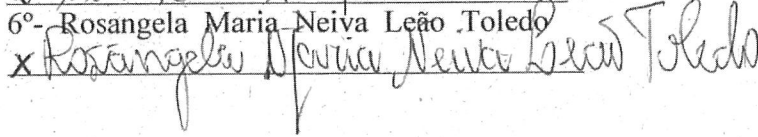
X  2º- Walmir Jorge Costa Mello Tavares

X  3º- André Luiz de Oliveira Pires

X  4º- Delcio Luiz de Campos Falcão

X  5º- Alex Pereira Arrighi

X  6º- Rosangela Maria Neiva Leão Toledo

X 

Piraúba, 02 de abril de 2012

M. das Comunicações
Fis. 15
W. Rubens
90 - 500

Programação Diária da Radio Nova Aliança

Sábados

Das 05 as 10.00 horas Programa Cortando Estrada musica raiz sertaneja
Musicas universitária e Informação Spot radio câmara

Das 10.00 as 12.00 horas. Programa Renovação em Ação
Apresentação. João, Raquel e grupo de jovem da renovação carismática.

Das 12.00 as 16.00 hora tarde especial com musicas, informação.

Das 16.00 as 18.00 horas. Programa viva a vida

Apresentação, Gilson

Das 18.00 as 19.00 horas Programa Transmitindo Paz

Apresentação Luiz e Ângela, Francismar

Das 19.00 as 23.00 horas. Coração Sertanejo

Apresentação Joel Costa.

23,00 horas encerramento

Conselheiro Comunitário.

1º- Nélio Dias Pinto

2º- Waldir Jorge Costa Mello Tavares

3º- André Luiz de Oliveira Pires

4º- Delcio Luiz de Campos Falcão

5º- Alex Pereira Arrighi

6º- Rosângela Maria Neiva Leão Toledo

Piraúba, 02 de abril de 2012

16

Programação Diária da Radio Nova Aliança
--

6º- feiras

Das 05 as 09.00 horas Programa Cortando Estrada musica raiz sertaneja
As 08.00 horas Informação da Agencia de Noticia de Belo Horizonte.
Reporte Valfrido Texeira
As 08.10 horas Reporte da Assembléia Legislativa de Minas.
Das 09.00 as 11.00 Horas Aló Cidade
Sport da Radio Câmara, Plantão Saúde, informação local da Prefeitura, Policia Militar Azilo, Apae, Hospital, Secretária da Educação, grupo da terceira idade, grupo convivência vida nova e outros.
Das 11.00 as 12.00 horas, Bom dia Amigo
Com Gilsom
Das 12.00 as 13.00 horas. Top Musical
Das 13.00 as 14.00 horas. Programa sobre natural
Com Herico Silva
Das 14.00 as 16.00 tarde musical e Sport radio câmara e informação
Das 16.00 as 17.00 horas programa aos pés do salvado
Com Elizabete Prado
Das 17.00 as 18.00 horas programa Desperta
Apresentação Robsom e Alcides
Das 18.00 as 19.00 horas o Galileu
Apresentação Onofriio
Das 19.00 as 20.00 horas Programa Voz do Brasil
Das 20.00 as 22.00 horas Boa noite musical gospel
22.00 Horas Enceramento da Programação

Conselheiro Comunitário.

1º- Nélcio Dias Pinto

2º- Walmir Jorge Costa Mello Tavares

3º- André Luiz de Oliveira Pires

4º- Delcio Luiz de Campos Falcão

5º- Alex Pereira Arrighi

6º- Rosângela Maria Neiva Leão Toledo

Piraúba, 02 de abril de 2012

Associação das Comunidades
13

Programação Diária da Radio Nova Aliança

5º feira

Das 05 as 09.00 horas Programa Cortando Estrada musica raiz sertaneja
As 08.00 horas Informação da Agencia de Noticia de Belo Horizonte.
Reporte Valfrido Texeira
As 08.10 horas Reporte da Assembléia Legislativa de Minas.
Das 09.00 as 11.00 Horas Aló Cidade
Sport da Radio Câmara, Plantão Saúde, informação local da Prefeitura, Policia Militar Azilo, Apae, Hospital, Secretária da Educação, grupo convivência vida nova, grupo 3º idade e outros.
Das 11.00 as 12.00 horas, Bom dia Amigo
Com Gilsom
Das 12.00 as 13.00 horas. Top Musical
Das 13.00 as 14.00 horas. Programa de informação local e musical
Com Mario Som.
Das 14.00 as 16.00 tarde musical e Sport radio câmara e informação
Das 16.00 as 17.00 horas programa aos pés do salvado
Com senhora Elizabete Prado
Das 17.00 as 18.00 horas programa Jesus esta voltando
Apresentação Robsom Souza
Das 18.00 as 19.00 horas O Galileu
Apresentação Geovane
Das 19.00 as 20.00 horas Programa Voz do Brasil
Das 20.00 as 22.00 horas Boa noite musical gospel
22.00 Horas Enceramento da Programação

Conselheiro Comunitário.

1º- Nélio Dias Pinto

2º- Walmir Jorge Costa Mello Tavares

3º- André Luiz de Oliveira Pires

4º- Delcio Luiz de Campos Falcão

5º- Alex Pereira Arrighi

6º- Rosângela Maria Neiva Leão Toledo.

Piraúba, 02 de abril de 2012

Programação Diária da Radio Nova Aliança

4º- feira

Das 05 as 09.00 horas Programa Cortando Estrada musica raiz sertaneja
As 06.30 Programa da Asa
As 08.00 horas Informação da Agencia de Noticia de Belo Horizonte.
Reporte Valfrido Texeira
As 08.10 horas Reporte da Assembléia Legislativa de Minas.
Das 09.00 as 11.00 Horas Aló Cidade
Sport da Radio Câmara, Plantão Saúde, informação local da Prefeitura, Policia Militar, Azilo, Apae, Hospital, Secretária da Educação e outros.
Das 11.00 as 12.00 horas, Bom dia Amigo
Com Gilsom
Das 12.00 as 13.00 horas. Top Musical
Das 13.00 as 14.00 horas. Programa sobre natural
Com Herico Silva.
Das 14.00 as 16.00 tarde musical e Sport da radio câmara e informação
Das 16.00 as 17.00 horas programa verdade e vida
Com Delvidy
Das 17.00 as 18.00 horas programa galileu
Apresentação joven Natani
Das 18.00 as 19.00 horas Programa transmitindo Paz
Com Luiz, Ângela, Luzia
Das 19.00 as 20.00 Horas Voz do Brasil
Das 20.00 as 22.00 horas Boa noite musical gospel
22.00 Horas Enceramento da Programação

Conselheiro Comunitário.

1º- Nélcio Dias Pinto

2º- Walmir Jorge Costa Mello Tavares

3º- André Luiz de Oliveira Pires

4º- Delcio Luiz de Campos Falcão

5º- Alex Pereira Arrighi

6º- Rosângela Maria Neiva Leão Toledo

Piraúba, 02 de abril de 2012

At. das Comunicações
Fl.: 19
W. Ribeiro
02.04.2012

Programação Diária da Radio Nova Aliança

3º- feira

Das 05 as 09.00 horas Programa Cortando Estrada musica raiz sertaneja
As 08.00 horas Informação da Agencia de Noticia de Belo Horizonte.
Reporte Valfrido Texeira
As 08.10 horas Reporte da Assembléia Legislativa de Minas.
Das 09.00 as 11.00 Horas Aló Cidade
Sport da Radio Câmara, Plantão Saúde, informação local da Prefeitura, Policia Militar, Azilo, Apae, Hospital, Secretária da Educação e outros.
Das 11.00 às 12.00 horas, Bom dia Amigo
Com Gilsom
Das 12.00 as 13.00 horas. Top Musical
Das 13.00 as 14.00 horas. Programa sobre natural
Com Herico Silva
Das 14.00 as 16.00 tarde musical e Sport da radio câmara e informação
Das 16.00 as 17.00 horas programa verdade e vida
Com Delvidy
Das 17.00 as 18.00 horas programa louvores
Apresentação Robsom
Das 18.00 as 19.00 horas Programa o Galileu
Com senhora Margarida
Das 19.00 as 20.00 Horas Voz do Brasil
Das 20.00 as 22.00 horas Boa noite musical gospel
22.00 Horas Enceramento da Programação

Conselheiro Comunitário.

1º- Nélcio Dias Pinto

2º- Walmir Jorge Costa Mello Tavares

3º- Andre Luiz de Oliveira Pires

4º- Delcio Luiz de Campos Falcão

5º- Alex Pereira Arrighi

6º- Rosângela Maria Neiva Leão Toledo

Piraúba, 02 de abril de 2012

Programação Diária da Radio Nova Aliança

2º- feira

Das 05 as 09.00 horas Programa Cortando Estrada musica raiz sertaneja
As 06.30 Programa Prosa Rural Sebrai
As 08.00 horas Informação da Agencia de Noticia de Belo Horizonte.
Reporte Valfrido Texeira
As 08.10 horas Reporte da Assembléia Legislativa de Minas.
Das 09.00 as 11.00 Horas Aló Cidade
Sport da Radio Câmara, Plantão Saúde, informação local da Prefeitura, Azilo,
Apae, Hospital, Secretária da Educação, Banco de empregos, grupo 3º- idade, grupo
convivencia vida nove, e outros.
Com Robsom Souza
Das 11.00 as 12.00 horas, Bom dia Amigo
Com Gilsom
Das 12.00 as 13.00 horas. Top Musical
Das 13.00 as 14.00 horas. Programa sobre natural Herico Silva
Das 14.00 as 16.00 tarde musical e Sport radio Câmara e informação local
Das 16.00 as 17.00 horas programa boa tarde amigo
Com Paulo Toledo
Das 16.00 as 19.00 horas programa o Galileu
Apresentação jovens Natane e Cris
Das 19.00 as 20.00 horas Programa Voz do Brasil
Das 20.00 as 22.00 horas Boa noite musical gospel
22.00 Horas Enceramento da Programação

Conselheiro Comunitário.

1º- Nélcio Pinto Dias

2º- Walmir Jorge Costa Mello Tavares

3º- André Luiz de Oliveira Pires

4º- Delcio Luiz de Campos Falcão

5º- Alex Pereira Arrighi

6º- Rosângela Maria Neiva Leão Toledo

Piraúba, 02 de abril de 2012

21
URIMAR

DECLARAÇÃO

E u, Ivair Pacheco de Queiroz, na qualidade de representante legal desta entidade, encaminho os nomes e nº de documentação órgão expedidor e endereço de residência de todas as pessoas físicas que fazem parte da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar.

Ivair Pacheco de Queiroz
Rua Aurélio Rodrigues Silva 663 F.
Rg. 20043329 SSP

Joel Mariano Costa
Avenida Pena
Rg. 10.649.271.SSP

Robson Lino de Souza
Rua Aurélio Rodrigues Silva 845
Rg. MG 15.274.241

Clesio Heleno de Oliveira
Rua João Augusto Conde 745
Rg. 223 688 MG

Nélio Dias Pinto
Rua Coronel João Rodrigues Vicente
Rg. M 2.109.482 MG

José Antônio do Carmo Matos
Antiga linha ferroa
Rg. 081700-7

André Elias de Oliveira Pires
Praça Guarurama 128
Rg. M 4.051 394

Gerson da Fonseca
Rua Projetada 336
Rg. M 4.855.156

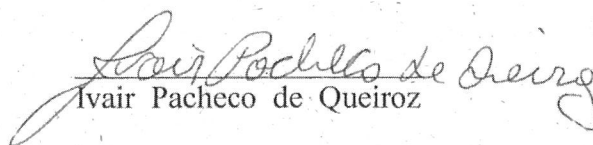
Alex Pereira Arrighi
Rua Vitor Vechi
Rg. M.425.1868 SSP/MG

Delcio Luiz de campos Falcão
Rua Guarupembé 244
RG m.4.327.964 SSP/MG

Wlalmir Jorge Costa
CPF. 543.806.86-42
Bairro Centro

Rosangela Maria Neiva Leão Toledo
Cpf. 381.471.736- 87
Rua Opemar centro

Piraúba 10 de abril de 2012


Ivair Pacheco de Queiroz

Associação das Comunidades
R. 23
W. R. 23
C. 23

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Ivair Pacheco de Queiroz, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do bairro granja aurimar Rua Aurélio Rodrigues Silva 663 Piraúba MG, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio Cultural, para arrecadação para manutenção e funcionamento

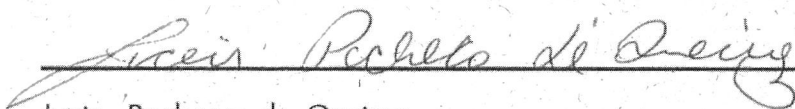
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o

art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional,

assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Piraúba 10 de Abril de 2012



Ivair Pacheco de Queiroz

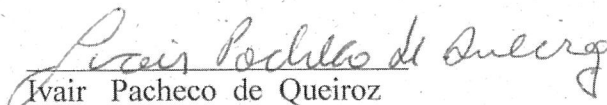
representante da entidade

DECLARAÇÃO

Eu, Ivair Pacheco de Queiroz, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar declaro para devidos fins.

Atestando que emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnico previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Piraúba, 10 de abril de 2012


Ivair Pacheco de Queiroz
CPF 094326258-50

Correios eletrônico: ivairqueiroz@bol.com.br
Endereço para correspondência:
Rua Aurélio Rodrigues Silva 663 F.
Bairro Granja Aurimar
36170-000 Piraúba MG

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
IVAIR PACHECO DE QUEIROZ
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >>> **Nada Consta** | menu ajuda

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA
ANATEL**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA
AURIMAR
CNPJ: 03.015.928/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:26:12 do dia 09/05/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/06/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.015.928/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVA ALIANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AURELIO RODRIGUES SILVA		NÚMERO 663	COMPLEMENTO
CEP 36.170-000	BAIRRO/DISTRITO GRANJA AURIMAR	MUNICÍPIO PIRAUBA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/05/2012 às 09:28:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



DECLARAÇÃO

E u, Ivair Pacheco de Queiroz, na qualidade de representante legal desta entidade, encaminho os nomes e nº de documentação órgão expedidor e endereço de residência das pessoas que fazem parte das atividades, pela área editorial, e pela programação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar.

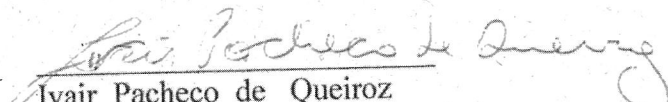
Robson Lino de Souza
Rua Aurélio Rodrigues Silva 845
Rg. MG 15.274.241

Clesio Heleno de Oliveira
Rua João Augusto Conde 745
Rg. 223 688 MG

Gerson da Fonseca
Rua Projetada 336
Rg. M 4.855.156

Paulo Tarcio de Toledo
Rua Vereador Isaias Ferreira Costa Sn.º
RG. MG . 13.495.987

Piraúba, 10 de abril de 2012


Ivair Pacheco de Queiroz

ASSINATURA DO TITULAR

Robson Lima de Souza

1273 4

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL MG-15.274.240 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/05/1981

NOME ROBSON LINO DE SOUZA

FILIAÇÃO ROZANIA LINO DE SOUZA

NATURALIDADE GUARANI-MG DATA DE NASCIMENTO 20/6/1981

DOC. ORIGEM CAS. LV-20B FL-182V

PIRAUBA-MG

CPF

PII-1273

ASSINADO DIRETOR DE REGISTRO CIVIL

1. VIA

LEI Nº 7.166 DE 29/03/63

29

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 13.495.987 DATA 04/04/2001

PAULO TARCIO DE TOLEDO

PAULO TARCIO DE TOLEDO

JOSE JUSTINIANO DE TOLEDO

MARCINA FILSUEIRAS DE TOLEDO

NATURALIDADE

QUILZ DE FDBA-ME

DOC. ORDEM

QUILZ DE FDBA-ME

077986016-00

DATA DE NASCIMENTO 11/11/1941

VIA

4-5171

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGURANÇA PÚBLICA

DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular

Paulo Tarcio Toledo

ESTADO DE MINAS GERAIS

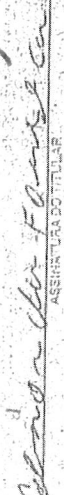
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PLI 847




GOVERNADOR



ASSINATURA DO TITULAR

CONFIRMAÇÃO DE IDENTIDADE

05/95

Comunicações

W. 10

1995

UF-MG

CPF

379.413.806-68

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

UF-MG

CPF

379.413.806-68

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

379.413.806-68

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

GERSON DA FONSECA

30/08/1955

[illegible]

Responsável técnico:

Eng^a. Talita Oliveira Muniz

CREA 5063250903 – região de São Paulo

Laudo de Ensaio

Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98 **Frequência:** 105,9 MHz **Nº. série:** 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do

Bairro Granja Aurimar

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: **MTFM98** Frequência: **105,9 MHz** Nº série: **1609**

Solicitante: **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar**

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Sumário

1. Objetivo	3
2. Descrição do produto.....	3
3. Identificação do produto	4
4. Ensaio realizado.....	5
4.1 Data, local e condições de ensaio	5
4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados	5
4.3 Características técnicas da emissão	6
4.3.1 Designações	6
4.3.2 Tolerância de frequência.....	6
4.3.3 Espúrios de radiofrequências.....	7
4.3.4 Desvio de frequência	9
4.3.5 Resposta de frequência de áudio.....	9
4.4 Características técnicas dos transmissores	10
4.4.1 Potência de saída	10
4.4.2 Controles externos e gabinetes.....	11
4.4.3 Placa de identificação	11
4.4.4 Controle automático de frequência	11
4.4.5 Espúrios de radiofrequências.....	12
4.4.6 Distorção harmônica de áudio.....	12
4.4.7 Ruído por modulação em frequência	12
4.4.8 Ruído por modulação em amplitude	13
4.4.9 Transmissão estereofônica	13
5. Conclusões.....	15

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: **MTFM98** Frequência: **105,9 MHz** N° série: **1609**

Solicitante: **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar**

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Laudo de Ensaio

Eng^a. Talita Oliveira Muniz – CREA 5063250903

1. Objetivo

O presente laudo de ensaio tem por objetivo levantar informações e realizar ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificações de transmissores de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada atendem os requisitos mínimos, segundo os seguintes documentos normativos:

- Anexo à resolução n° 67/98 – Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada;
- Norma MC n° 01/11 – Serviço de radiodifusão comunitária.

2. Descrição do produto

Destinado a utilização em sistemas de Rádios Comunitárias, o transmissor de Frequência Modulada (FM), referência MTFM98, é um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e está de acordo com as normas do Ministério das Comunicações (MC).

O equipamento atende a proteção IP20 da norma NBR6146, possui caixa metálica padrão rack 19 polegadas, chassi estampado em aço carbono, pintura eletrostática, processadores internos e compressores/expansores de áudio, dissipador para transmissão em regime contínuo, circuitos dedicados a radiofrequência, além de proteção contra sobrecargas, transientes de rede ou falhas de sistemas irradiantes.

Os medidores tipo LCD "Bar Graph" no frontal do transmissor permitem a visualização de modulação com valor de pico, potência de saída direta, potência de saída refletida e frequência de operação.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



MONTEL



3. Identificação do produto

- **Produto:** Transmissor de serviço de radiodifusão comunitária
- **Modelo:** MTFM98
- **Número de série:** 1609
- **Fabricação:** março / 2007
- **Frequência de operação:** 105,9 MHz
- **Potência de saída:** 25 Watts
- **Certificado de homologação (Anatel):** processo número 0916-06-0312, validade indeterminada
- **Nome e local da emissora a que se destina o produto:**

Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar
CNPJ: 03.015.928/0001-38
Rua Aurélio Rodrigues Silva, 663 – Granja Aurimar
Piraúba / MG – 36170-000
Fone: (32) 3573-1708 / (32) 9904-2656
Contato: Ivair Pacheco
E-mail: ivairqueiroz@bol.com.br
- **Fabricante:**

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
Rua João de Paula Franco, 469
São Paulo / SP - 04775-165
Fone: (11) 5523-2733 / Fax: (11) 5681-3869
E-mail: montel@montel.com.br
- **ART número:** 92221220120427040

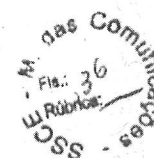
Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4. Ensaios realizados

4.1 Data, local e condições de ensaio

Realização dos ensaios	
Data	17 de abril de 2012
Local	Rua João de Paula Franco, 469 São Paulo/SP - 04775-165
Temperatura ambiente	23° C
Umidade relativa	65%

4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados

1. Wattímetro marca BIRD modelo 43;
2. Elemento para Wattímetro marca BIRD modelo 50B (50-125 MHz/50 W);
3. Atenuador coaxial marca BIRD modelo 8323;
4. Monitor de Serviços marca HP modelo 8920B;
5. Measurement Receive marca HP modelo 8902A;
6. Osciloscópio marca HP modelo 54616B;
7. Analisador de espectro marca Agilent modelo N9320B 9KHz - 3GHz;
8. Gerador de função marca Agilente modelo 33220A;
9. Gerador de áudio com medidor de distorção marca HP modelo 339^a;
10. Analisador de áudio marca HP modelo 8903B;
11. Variac marca PHILCO modelo PTE 595 série 140;
12. Multímetro marca Agilent modelo U1242B.

6

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3 Características técnicas da emissão

4.3.1 Designações

- Item 19.1.1 - Norma 01/11.

Designações	
Especificado	Verificado
Monofônica: 180KF3EGN Estereofônica: 256KF8EHF	OK

4.3.2 Tolerância de frequência

- Item 19.1.3 - Norma 01/11;
- **Valor normativo:** a frequência central da emissão não deve variar mais que ± 2.000 Hz de seu valor nominal.

Tolerância de frequência	
Especificado	Medido
± 2.000 Hz	- 239 Hz

WWW.MONTEL.COM.BR

HP 8920B RF Communications Test Set: 04/17/12 05:53:00 pm

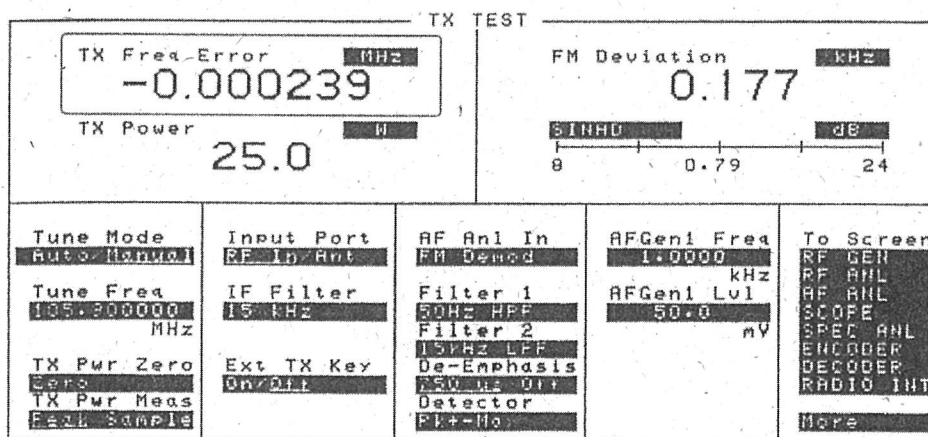


Figura 1 – Tolerância de frequência

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.3 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.1.4 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

Afastamento em relação à portadora		
Frequências	Especificado	Medido
120 a 240 kHz	- 25 dB	- 78 dB
240 a 600 kHz	- 35 dB	- 78 dB
Mais de 600 kHz	- 57 dB	- 67 dB

WWW.MONTEL.COM-BR

HP 8920B RF Communications Test Set: 04/17/12 05:51:00 PM

10dB/div

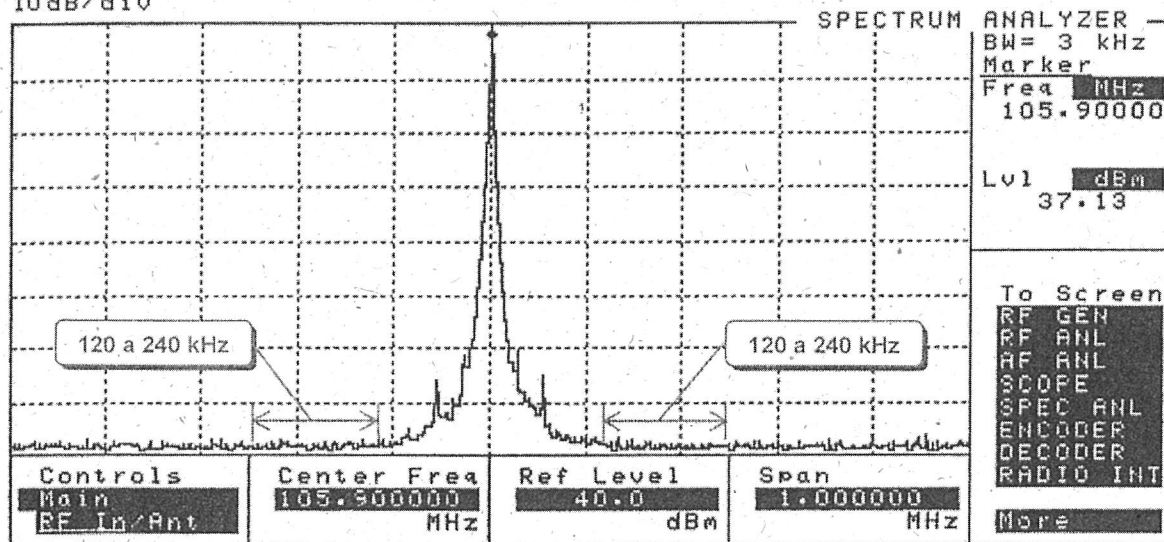


Figura 2 - Frequências afastadas de 120 a 240 kHz

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



WWW.MONTEL.COM.BR

HP 8920B RF Communications Test Set: 04/17/12 05:51:00 PM

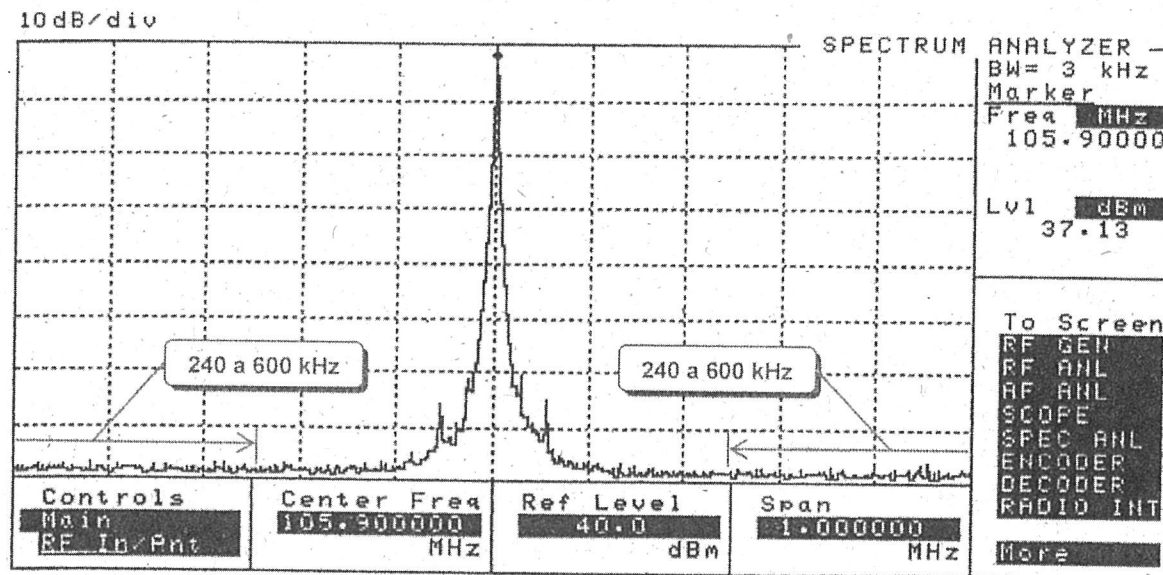


Figura 3 - Frequências afastadas de 240 a 600 kHz

WWW.MONTEL.COM.BR

HP 8920B RF Communications Test Set: 04/17/12 05:47:00 PM

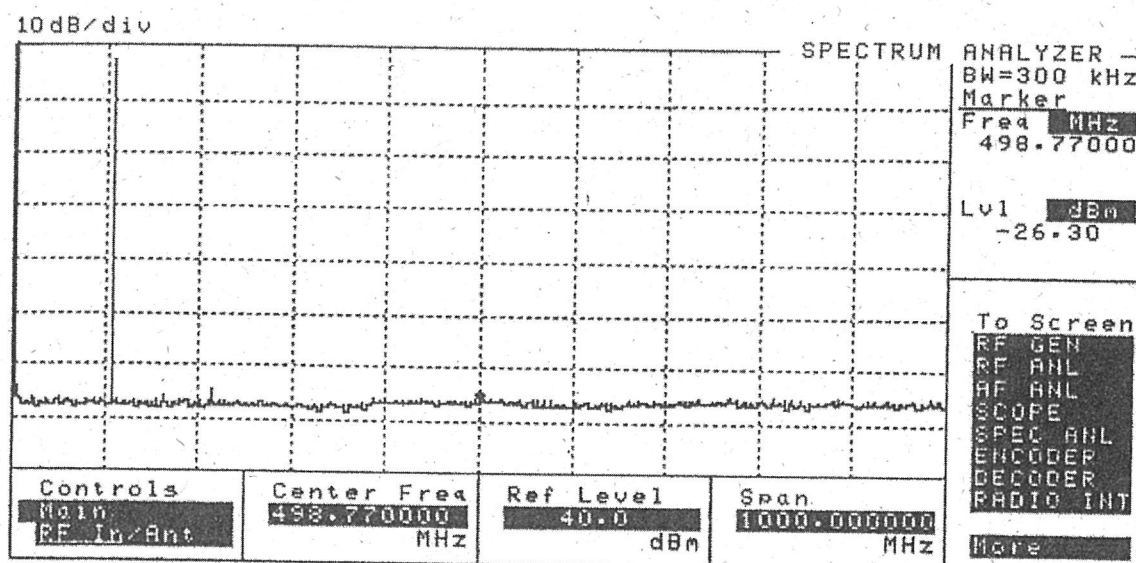


Figura 4 - Frequências afastadas de mais de 600 kHz

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz N° série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.4 Desvio de frequência

- Item 19.1.5 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** é estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

Desvio de frequência	
Especificado	Medido
75 kHz	75 kHz

4.3.5 Resposta de frequência de áudio

- Item 3.2.4 – Resolução 67/98:
- **Valor normativo:** as características de transmissão de frequências de áudio do sistema de transmissão devem ser tais que possibilitem, no mínimo, a transmissão de qualquer frequência na faixa de 50 a 15.000 Hz. A resposta do sistema deve estar entre os dois limites da curva padrão de pré-ênfase empregada;
- **Valor medido:** empregada curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75us.

Resposta de áudio frequência em monofonia e estereofonia	
Freq. (Hz)	dB
50	- 2 dB
100	-1,5 dB
400	-1 dB
1000	0 dB
5.000	+7 dB
7.500	+10 dB
10.000	+13 dB
15.000	+16 dB

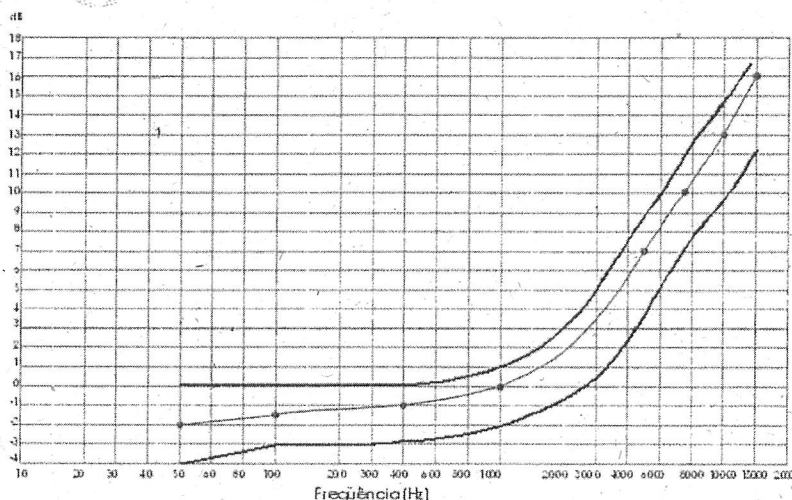


Figura 5 – Curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75 µs

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4 Características técnicas dos transmissores

4.4.1 Potência de saída

- Item 19.3.1 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

Potência de saída	
Especificado	Medido
25 W	25 W

WWW.MONTEL.COM.BR

HP 8920B RF Communications Test Set: 04/17/12 05:53:00 pm

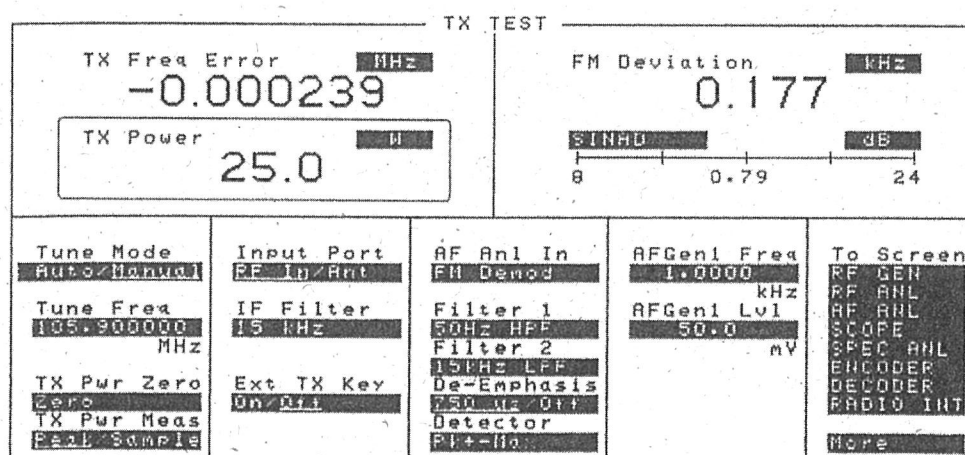


Figura 6 – Potência de saída

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.2 Controles externos e gabinetes

- Item 19.3.2 - Norma 01/11.

Controles externos e gabinetes	
Especificado	Verificado
a) os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação.	O transmissor MTFM98 não possui dispositivos externos para alteração da frequência e da potência de operação.
b) os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra.	O transmissor MTFM98 está completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores são eletricamente interligadas e conectadas à terra.

4.4.3 Placa de identificação

- Item 19.3.3 - Norma 01/11.

Placa de identificação	
Especificado	Verificado
Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.	O transmissor MTFM98 tem fixado no gabinete uma placa de identificação onde consta o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.

4.4.4 Controle automático de frequência

- Item 19.3.4 - Norma 01/11.

Controle automático de frequência	
Especificado	Verificado
O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.	O dispositivo de controle da frequência permite a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Freqüência: 105,9 MHz N° série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Múiz - CREA 5063250903



4.4.5 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7 - Norma 01/11:
- Vide item 4.3.3 deste laudo de ensaio.

4.4.6 Distorção harmônica de áudio

- Item 19.3.8 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** a distorção harmônica total das frequências de áudio introduzidas pelo transmissor não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100% (90% para estereofonia).

Distorção harmônica								
Mod. (desvio)	Especificado	Medido						
	50 Hz a 15 kHz	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	10 kHz	15 kHz
25% (18,8 kHz)	< 3%	2,0%	1,4%	1,3%	1,4%	2,0%	1,8%	2,2%
50% (37,5 KHz)		1,5%	1,5%	1,3%	1,5%	2,3%	1,9%	2,1%
90% (67,5 KHz)		1,4%	1,6%	1,4%	1,6%	1,9%	2,4%	2,3%
100% (75 KHz)		1,8%	2,0%	1,6%	1,8%	2,5%	2,4%	2,7%

4.4.7 Ruído por modulação em frequência

- Item 19.3.9 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Ruído por modulação em frequência	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 64,8 dB

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.8 Ruído por modulação em amplitude

- Item 19.3.10 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% da modulação em amplitude.

Ruído por modulação em amplitude	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 52 dB

4.4.9 Transmissão estereofônica

- Item 3.2.8 - Resolução 67/98.

Transmissão estereofônica	
Especificado	Verificado
a) o sinal modulante no canal principal deve ser a soma dos sinais esquerdo e direito;	OK
b) deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz $\pm$ 2 Hz, que modulará em frequência a portadora principal entre 8% e 10%;	19.001 Hz, com 7,5 kHz de desvio
c) a subportadora estereofônica será o segundo harmônico da subportadora piloto (38.000 Hz $\pm$ 4 Hz) e deverá cortar o eixo do tempo com uma derivada positiva cada vez que a subportadora piloto cortar, também, aquele eixo;	OK
d) a subportadora estereofônica deve ser modulada em amplitude, com dupla faixa lateral;	OK
e) a subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se a modulação residual na portadora principal, desde que menor que 1%;	OK
f) a subportadora estereofônica deve ser capaz de aceitar audio frequências na faixa de 50 a 15.000 Hz;	OK
g) o sinal modulante da subportadora estereofônica deve ser igual à diferença dos sinais esquerdo e direito, nesta ordem;	OK
h) a característica de pré-ênfase do sinal estereofônico deve ser idêntica à do sinal principal, no que tange à fase e à amplitude em todas as frequências;	OK

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz N° série: 1609

Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



i) o sinal estereofônico não deve causar um desvio de pico da frequência da portadora principal acima de 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito); simultaneamente, o desvio de pico da frequência da portadora principal, provocado pela modulação do sinal principal, também não deve ser maior que 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), excluída a modulação das subportadoras secundárias;	OK
j) quando for aplicado um sinal esquerdo positivo, a modulação do sinal principal deve causar um desvio de frequência crescente na portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais devem cortar o eixo do tempo simultaneamente e na mesma direção;	OK
l) a diferença relativa entre o desvio máximo do sinal principal e o desvio máximo do sinal estereofônico, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), deve ser, no máximo, 3,5% para todos os níveis deste sinal e para todas as frequências modulantes, de 50 a 15.000 Hz;	OK
m) a diferença de fase entre os pontos de nulo do sinal do canal principal e da envoltória das faixas laterais da subportadora estereofônica, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), não deve exceder a $\pm 3^\circ$, para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz;	OK
n) a diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	> 42 dB
o) a diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.	> 42 dB

Observação: considera-se atendido o estabelecido nas letras "l" e "m" quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz.

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 105,9 MHz Nº série: 1609

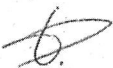
Solicitante: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



5. Conclusões

O desempenho e as respectivas grandezas elétricas do equipamento submetido a ensaio estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis bem como limites estabelecidos pelo fabricante.

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste relatório, obtidas mediante ensaios nas instalações do fabricante. O presente relatório de laudo de ensaio consta de 15 páginas, rubricadas com a rubrica , da qual faço uso.

São Paulo, 01 de Maio de 2012



Eng^a. Talita Oliveira Muniz

Engenheira eletricista com ênfase em eletrônica

CREA – 5063250903 – região de São Paulo

E-mail: talita.mnz@gmail.com

Notas:

- Os resultados apresentados têm significação restrita e aplicam-se somente ao equipamento ensaiado, sendo proibida a reprodução parcial ou total deste documento sem prévia autorização da empresa fabricante.
- Este laudo de ensaio possui validade de 6 meses após sua emissão, desde que o lacre do produto não esteja violado.
- O engenheiro técnico responsável pela elaboração deste documento é terceirizado, não possuindo vínculo empregatício com a empresa.

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
CREA-SP Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220120427040		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 5063250903		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 37516579831		
4 - NOME DO PROFISSIONAL TALITA OLIVEIRA MUNIZ		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheira Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART-Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO			
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Ass.Com. Moradores e Amigos de Granja Aurimar		19 - TELEFONE P/ CONTATO (32)35731708	20 - CPF/CNPJ 03015928000138	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Rua Joao de Paula Franco, 469			22 - CEP 04775-110	
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2305	24 - UNIDADE 47	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Realizacao de laudo de ensaio para levantamento de informacoes e realizacao de ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificacoes de transmissores de servico de radiodifusao comunitaria em frequencia modulada atendem os requisitos minimos, segundo documentos normativos.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC.... Realizacao de laudo de ensaio para levantamento de informacoes e realizacao de ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificacoes de transmissores de servico de radiodifusao comunitaria em frequencia modulada atendem os requisitos minimos, segundo documentos normativos.				
Data de efetiva participação do profissional: 17/04/2012				
28 - VALOR DO CONTRATO 450,00	29 - DATA DO CONTRATO 17/04/2012	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 17/04/2012	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 40,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 01/05/2012	PROFISSIONAL Talita Oliveira Muniz		CONTRATANTE Ass.Com. Moradores e Amigos de Granja Aurimar	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

**BANCO DO BRASIL**

CREA-SP CONS. REG. ENG. AGRON.

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220120427040

Recibo do Sacado

CREASP:

SACADO:

Data de Emissão: 01/05/2012

Data de Vencimento: 10/05/2012

ART Nº 92221220120427040

VALOR

40,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

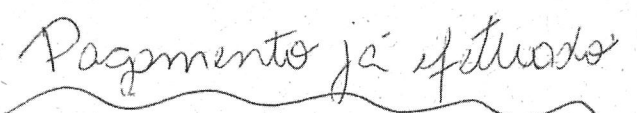
Autenticação Mecânica

Corte aqui



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 20427.040215 6 53290000004000

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					10/05/2012
Cedente					Agência/Código do Cedente
CREA-SP CONS. REG. ENG. AGRON.					3336-7/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
01/05/2012	92221220120427040	RC	N	01/05/2012	92221220120427040
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18/27	R\$			40,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220120427040  NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

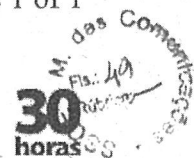
Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui



ItaúUniclass



Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: TALITA OLIVEIRA MUNIZ
Agência: 0264 Conta: 66111-7

Dados do pagamento:

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 20427.040215 6 53290000004000
Valor do documento: R\$ 40,00
Data do vencimento: 10/05/2012

Pagamento efetuado em 01/05/2012 às 13:15:42 via Bankline, CTRL 186585397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

AABC5E5F044082087A40E8D42D478FC0AB95AD89



Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.

Se necessário, utilize:

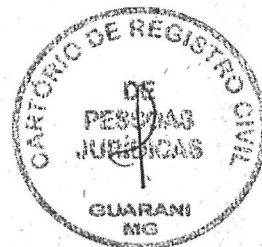
- SAC Itaú todos os dias, 24h 0800 728 0728
- Fale Conosco www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú. 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h 0800 722 1722

Comprovante de pagamento ART: 92221220120427040

CERTIDÃO



Certifico que revendo o livro de Atas n.º01 (um), da folha 35 fv (trinta e cinco) fv, á folha 36f. (trinta e seis) frente, consta e se ve a ata que adiante transcrevo: "Ata da Assembléia Geral Ordinária Para Reeleição aos Cargos da Diretoria Da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar e Associação Rádio Comunitária Nova Aliança. Aos 10 dias do mês de abril de 2012 (dois mil e doze), ás 20 horas, no Studio da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do bairro Granja Aurimar e Associação Rádio Comunitária Nova Aliança, Rua Aurélio Rodrigues Silva, 663 B. Granja Aurimar, nesta cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os sócios da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar e Associação Rádio Comunitária Nova Aliança, com número legal em primeira convocação, atendendo á convocação feita em razão para a reeleição para cargos da Diretoria de inicio, assumindo a presidência, -o senhor Ivair Pacheco de Queiroz, verificando o número legal de sócios, convidou-me a mim Joel Mariano da Costa, para secretariar a reunião. Em seguida, foi lido o art. 12º do estatuto, que estipula; "A diretoria da ASCOMAGA e ARCNA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição" O senhor Diretor Geral, explicou que de acordo Assim sendo foi apresentada chapa Sugerida a votação por aclamação e havendo concordância da maioria dos associados a chapa foi unanimemente aclamada. ficaram os cargos assim constituídos; Diretor Geral, Ivair Pacheco de Queiroz, Brasileiro Casado, empreendedor individual, residente e domiciliado á Rua Aurélio Rodrigues Silva Nº 663, Bairro Granja Aurimar, nesta cidade de Piraúba-MG, CEP 36170, 000, portador do Rg nº 20043.329 SSP e do CPF nº 094.326.258-50. Diretor Administrativo) Joel Mariano da Costa. brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Piraúba-MG, CEP 36170 000, na Avenida Pena Snº, Centro, portador da CPF nº 919.014.218.- 72 e do Rg nº 10.649.271.SSP, Diretor de Operações, Robsom Lino de Souza, brasileiro, casado, Soldador, residente e domiciliado nesta cidade de Piraúba-MG, CEP 36170 -000, na Rua Aurélio Rodrigues Silva Snº, Bairro granja aurimar, portador da RG nº 15.274.241.MG e do CPF nº 075.209.456-42, residente e domiciliado nesta cidade de Piraúba-MG, CEP 36170 000, Do Conselho Comunitário 1º Conselheiro Senhor Nélcio Dias Pinto, representante da Associação Comunitária do Bairro Piraúbinha, CPF 259607336-68, RG M 2.109.482 MG, 2º Conselheiro Comunitário Senhor Wlalmir Jorge Costa Mello, CPF 543.806.86- 68, representante da Associação Atlético Abuarip, 3º Conselheiro Comunitário Senhor André Elias de Oliveira Pires, CPF 722399216- 68 RG M-4.051.394 MG, Diretor da Associação dos Pais e Amigos Excepcionais, 4º Conselheiro Comunitário Senhor Delcio Luiz de Campos Falcão, CPF . 009.845.586- 91 RG M-4.327.964 SSP/MG, Presidente do Lar dos Velhinhos São Sebastião, 5º Conselheiro Comunitário Senhor Alex Pereira Arrighi CPF 573.707.706.30 RH M.425.1868 SSP/MG, Presidente do União Sport Club, 6º conselheiro Comunitário Senhora, Rosângela Maria Neiva Leão Toledo, portadora do CPF. 381.471.736.- 87 representando a Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/ MG, Ficaram assim eleitos e empossados

em seu respectivos cargos, os formadores da chapa única. Nada mais havendo a tratar, e por finda a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da assembléia Geral Ordinária, para lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e conferida e vai assinada pelos presentes, Ivair Pacheco de Queiroz, Joel Mariano da Costa, Robson Lino de Souza, André Elias de Oliveira Pires, Walmir Jorge Costa Mello, Nélcio Dias Pinto, Delcio Luiz de Campos Falcão, Alex Pereira Arighi, Rosangela Maria Neiva Leão Toledo. Para constar eu Joel Mariano da Costa, a escrevi e assino no final, Piraúba 10 de abril de 2012. Era o que se continha na referida ata, eu Joel Mariano da Costa a redigi (aa) Joel Mariano da Costa, Ivair Pacheco de Queiroz, Robson Lino de Souza, André Elias de Oliveira Pires, Rosangela Maria Neiva Leão Toledo, Nélcio Dias Pinto, Walmir Jorge Costa Mello, Delcio Luiz de Campos Falcão, Alex Pereira Arighi, Manoel Pereira Meira." Era o que se continha na dita ata. Eu, *Joel Mariano da Costa*, Diretor Administrativo, a digitei.

Piraúba-MG, 18 de abril de 2012.

Joel Mariano da Costa
Joel Mariano da Costa

CARTÓRIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Getúlio Vargas, nº 170, Centro – Guarani-MG

CERTIFICO que o presente documento foi protocolado sob o nº **2.858**, Livro **A**, fls. **42v**, e registrado sob o nº **833**, Livro **A-3**, fls. **016/016v**, nesta data. Dou fê.
Guarani, 19 de abril de 2012

Juliana Neiva Vieira Silva
JULIANA NEIVA VIEIRA SILVA – OFICIALA

Portaria 1.896/CGJ/2011: (REG) Emol: R\$33,42 + T.F.J: R\$10,51 = R\$43,93 + (ARQ) Emol: R\$4,11 + T.F.J: R\$1,29 = R\$5,40 = TG: R\$49,33





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR e ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ALIANÇA

(Nome da Associação)

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º, A Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar. , doravante denominada ASCOMAGA..e ARCNA., Funda em 05/03/1998 é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de .Piraúba., Estado. Minas Gerais., com sede, na Rua Aurélio Rodrigues Silva Nº 663, Bairro Granja Aurimar

Parágrafo Único A .ASCOMGA e ARCNA utilizará como denominação fantasia Rádio Comunitária Nova Aliança, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar. tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,



reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar e Associação Rádio Comunitária Nova Aliança, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASCOMAGA e ACRNA,... será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Sua participação na associação é voluntária.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

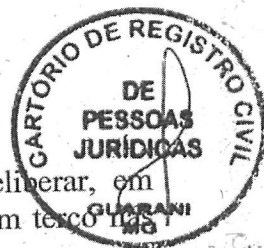
III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da... ASCOMAGA e ARCNA:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOMAGA e ARCNA., será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de Setembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 (Três) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos



presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço em convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da .ASCOMAGA e ARCNA., e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da .ASCOMAGA e ARCNA., órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de .03(Três). anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da .ASCOMAGA e ARCNA. poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a .ASCOMAGA e ARCNA...em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da .ASCOMAGA e ARCNA.....
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a .ASCOMAGA e ARCNA., passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Manoel Pereira Meira
OAB/RJ 70.495
OAB/MG 1.106-A
CPF 057.045.101-91



- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASCOMAGA e ARCNA., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

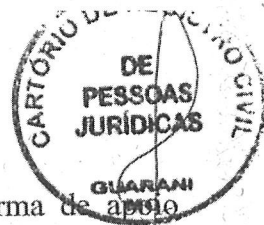
Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOMAGA e ARCNA, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas

Manoel Pereira Meira
RG 170.495
Abm/G 1.106-A
CPF 057.045.101-91



atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ASCMEADBGA e ARCNA, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de (data da Assembléia) 20 de Setembro de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Piraúba, 20 de Setembro de 2009

CARTÓRIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Getúlio Vargas, nº 170, Centro - Guarani-MG CERTIFICO que o presente documento foi protocolado sob o nº 2.581 , Livro A , fls. 22v , nesta data. Dou fê. Guarani, 27 de abril de 2010 _____ JULIANA NEIVA VIEIRA SILVA - OFICIALA
--

CARTÓRIO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Getúlio Vargas, nº 170, Centro - Guarani-MG CERTIFICO que o presente documento foi registrado sob o nº 0748 , Livro A-2 , fls. 190/192 , nesta data. Dou fê. Guarani, 27 de abril de 2010 _____ JULIANA NEIVA VIEIRA SILVA - OFICIALA Portaria 1009/CGJ/2009: Emol: R\$28,68 + TFI: R\$9,02 = R\$37,70



Ministério das Comunicações
Fm 56
União Postal



Ministério das Comunicações
Serviços de Comunicações Eletrônica
Centro de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
4-900- Brasília - DF
Sra Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.014702/2012

Localidade/UF: PIRAÚBA/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR

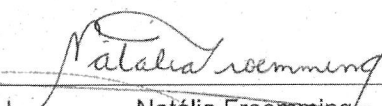
Aviso: 0

Canal: 0

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Processo será encaminhado para análise técnica.
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
A entidade deverá encaminhar as certidões do subitem 10.8 da Norma nº 01/2011 (comprovação de idoneidade da entidade) e os comprovantes de residência dos dirigentes.
OBS.: Os documentos dos dirigentes estão anexados ao processo de outorga (Fls. 223, 225 e 229) e as declarações dos dirigentes estão anexadas à fl. 13 do processo de renovação.



Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0896/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.014702/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado pela **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Piraúba / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

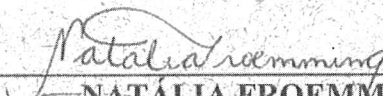
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

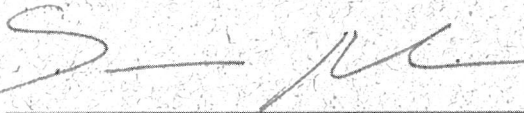
Brasília, 19 de março de 2013.



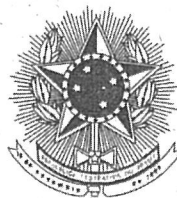
NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0896/2013/CGRC/SCE-MC.

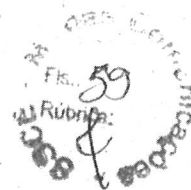
Brasília, 22 de março de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3311-6281



Ofício nº 1073 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de março de 2013.

Ao Senhor

IVAIR PACHECO DE QUEIROZ

Representante Legal da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

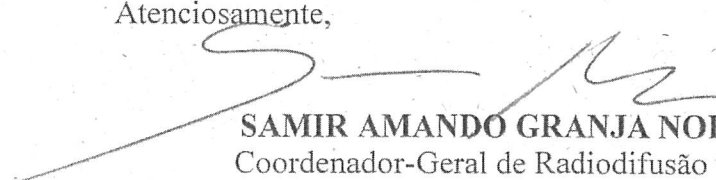
Rua Aurélio Rodrigues da Silva, 663 – Granja Aurimar
36.170-970 Piraúba – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.014702/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.014702/2012**, na localidade de **Piraúba / MG**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0896/2013**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito será indeferido e o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.
3. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar.



Ao Exmo. Senhor Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador- Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezado Senhor conforme a solicitação do ofício de nº.
1073/2013/CGRC/SCE-MC, de 22 de março de 2013.

Estamos encaminhando a vossa senhoria as documentações do processo nº.
53000.014702/2012, agradecemos pela vossa atenção e que Deus lhe abençoe, e
lhe dando muita sabedoria e saúde, abraço

Piraúba, 08 de abril de 2013

Atenciosamente.


Ivair Pacheco de Queiroz

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 017861/2013 63

CEC/DA/DCE

13/04/2013-07:05

Grav
130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573-1575

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – Minas Gerais

E-mail: prefpir@ubanet.com.br

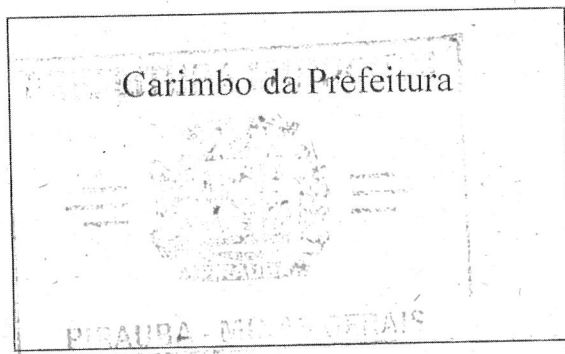


CND - Certidão Negativa de Débito

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 003.015.928/0001-38			Nome: ASSOC COMUN DOS MORAD E AMIG DO B GRANJA AURIMAR		
ASSOC RADIO COM NOVA ALIANÇA					
Endereço: RUA AURELIO RODRIGUES SILVA					
Nº: 663		Cidade: Piraúba		UF: MG	
Bairro: Granja Aurimar.				CEP: 36.170-000	
Finalidade: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal					
Obs: Documento válido por 180 dias.					
Contribuinte em dia com a Fazenda Municipal até a presente data.					

Certificação de que inexistente débito em nome do contribuinte, no endereço acima citado ressaltando o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada pela fiscalização da Fazenda Municipal.



Piraúba, 03 de abril de 2013.


Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03015928/0001-38
Razão Social: ASSOCIACAO COM DOS M E A DO B GRANJA AUR
Endereço: R AURELIO RODRIGUES SILVA 663 / GRANJA AURIMAR / PIRAÚBA / MG / 36170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

Certificação Número: 2013040117114384625760

Informação obtida em 01/04/2013, às 17:11:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Arquivo das Comunicações
13/04/2013

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/04/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/07/2013

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR

CNPJ/CPF: 03.015.928/0001-38

LOGRADOURO: RUA AURELIO RODRIGUES SILVA

NÚMERO: 663

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GRANJA AURIMAR

CEP: 36170000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIRAUBA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

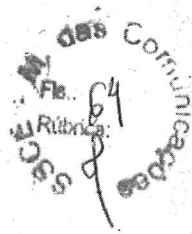
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000019923985



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
CNPJ: 03.015.928/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:18:16 do dia 03/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2013.

Código de controle da certidão: **FDB0.798D.C2EC.A888**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

088
Rubrica
Comunicação
Recibo

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/04/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/07/2013

NOME: IVAIR PACHECO DE QUEIROZ

CNPJ/CPF: 094.326.258-50

LOGRADOURO: RUA AURELIO RODRIGUES SILVA

NÚMERO: 663

COMPLEMENTO: CA B,

BAIRRO: GRANJA AURIMAR

CEP: 36170000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIRAUBA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000020078142

POLÍCIA
CIVIL
MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/PIRAUBA



*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : JOEL MARIANO COSTA
REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVAÇÃO ABAIXO
NOME PAI : SEBASTIAO MARIANO COSTA
NOME MÃE : MARIA MADALENA
DATA NASCIMENTO : 01/09/1956
NATURALIDADE : ASTOLFO DUTRA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVAÇÃO: PESSOA NÃO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 10649271 - SSP / SP

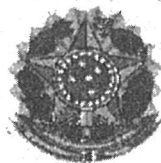
PIRAUBA, 05/04/2013

Rodrigo Araújo Ciscotto
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 1.145.184-6

AUTORIDADE POLICIAL:

391279

X0095002



JUSTIÇA ELEITORAL
124ª ZONA ELEITORAL DE GUARANI - MG
RUA 25 DE MARCO, 80 Telefone 3235751108



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JOEL MARIANO COSTA
Inscrição: 145136880141 Zona: 124 Seção: 47
Município: 50253 - PIRAÚBA UF: MG
Data de nascimento: 01/09/1956 Domiciliado desde: 28/04/2004
Filiação: MARIA MADALENA
SEBATIO MARIANO COSTA.

Em 3 de abril de 2013.

RAQUEL BARREIROS DE SOUZA BAESSO
AUXILIAR DE CARTÓRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Fls. 08
Rúbrica
Ass. Sec. das Comunicações

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/04/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/07/2013

NOME: JOEL MARIANO COSTA

CNPJ/CPF: 919.014.218-72

LOGRADOURO: AVENIDA PENA

NÚMERO: 553

COMPLEMENTO: AP 101,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36170000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIRAUBA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000020078436



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/DPF/MG - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA/MG
Av. Brasil, 4150, bairro Manoel Honório - JUIZ DE FORA/MG - (32) 3228-9000 - Cep.: 36052-600

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Márcia Cristina Duque, Escrivã de Polícia Federal lotado(a) e em exercício na DPF/JFA/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida a **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** para fins de **APRESENTAÇÃO**.

CERTIFICA que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do (a) requerente:

Nome: **JOEL MARIANO COSTA**
Doc. Identidade: **RG - 10.649.271 - SSP/SP**
Filiação - Pai: **Sebastião Mariano Costa**
- Mãe: **Maria Madalena**
Data Nascimento: **01/09/1956**
Naturalidade: **Astolfo Dutra/MG**
Nacionalidade: **Brasileira**
Número de Controle: **10963212013**

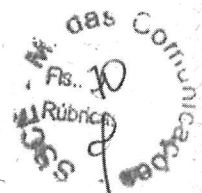
O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma a presente.

Juiz de Fora/MG, 04 de abril de 2013.

Márcia Cristina Duque
ESCRIVÃ DE POLÍCIA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Juiz de Fora



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 6267

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOEL MARINO COSTA, ou vinculado ao **CPF: 919.014.218-72**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Juiz de Fora/MG;

Juiz de Fora/MG, 17h33, 03/04/2013.

JOEL MARIANO COSTA
AV PENA 553 APTO 101 - CENTRO
CEP 36170000 - PIRAUBA / MG (AG: 8)

Classe: RESIDENCIAL Bifásica
Roteiro: 16-008-021-2611
Nº do Medidor: 654757

0
Referência: MAR/2013
Emissão: 27/03/2013



Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-907
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc.Est. 153.056023-0000
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Nº 361277

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

116 ou **0800 032 0196** LIGACÃO GRATUITA Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00007562911

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

1/756291-1

Canal de Contato

Indicadores de Qualidade 01/2013 - Conjunto Tocantins

LIMITE DA ANEEL		APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	5,0	0,00	NOMINAL	127
DIC TRIMESTRAL	9,9		CONTRATADA	
DIC ANUAL	19,8		LIMITE INFERIOR	116
FIC MENSAL	3,6	0,00	LIMITE SUPERIOR	133
FIC TRIMESTRAL	7,1			
FIC ANUAL	14,2			
DMIC	2,8	0,00		

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Dados do Cliente

Conta referente a

Apresentação

JOEL MARIANO COSTA

MAR/2013

01/04/2013

AV PENA 553 APTO 101

Data prevista da próxima leitura

26/04/2013

PIRAUBA
CNPJ/CPF 91901421872

Histórico de Consumo kWh

FEV/2013	216
JAN/2013	225
DEZ/2012	183
NOV/2012	194
OUT/2012	203
SET/2012	210
AGO/2012	215
JUL/2012	204
JUN/2012	183
MAI/2012	191
ABR/2012	177
MAR/2012	191

Faturas em atraso

08/03/2013 135,81

Cálculo de Consumo

ANTERIOR	ATUAL				
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE	CONSUMO DIAS
26/02/13	7889	26/03/13	8084	1	195 28

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
Consumo em kWh	195	0,56099	109,39
CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA			11,17

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 199 kWh
Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA	28,94	24,01
COMPRA DE ENERGIA	32,97	27,35
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	5,55	4,60
ENCARGOS SETORIAIS	3,63	3,01
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	49,47	41,03
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	120,56	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2013): R\$ 56,54

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 16/04/2013. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Leitura confirmada

Tributos (valores incluídos no preço do kWh)

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	109,39	30,00%	32,81
PIS	VALOR (R\$)	COFINS	VALOR (R\$)
	0,98		4,51

Reservado ao FISCO

3761.cbdd.fbad.2e13.2daf.c76c.01b7.79e0

VENCIMENTO

08/04/2013

TOTAL A PAGAR

R\$ 120,56

DESTAQUE AQUI

JOEL MARIANO COSTA

Roteiro: 16-008-021-2611

83600000001-5 20560024000-1 07562912013-2 03600080019-7

POLÍCIA
CIVIL
MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, PIRAUBA

Ar. das Comunicações
FR. 73
Rubrica
SSC

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : IVAIR PACHECO DE QUEIROZ
REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVAÇÃO ABAIXO
NOME PAI : RAYMUNDO DIAS DE QUEIROZ
NOME MAE : MARIA DAS GRACAS PACHECO DE QUEIROZ
DATA NASCIMENTO : 18/01/1967
NATURALIDADE : PIRAUBA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h: 43 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVAÇÃO: PESSOA NÃO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 20043329 - SSP / SP

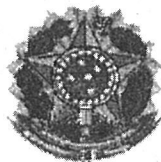
PIRAUBA, 05/04/2013

Rodrigo Araujo Ciscotto
Rodrigo Araujo Ciscotto
DELEGADO DE POLÍCIA
MA SP 1.145.184 - 6

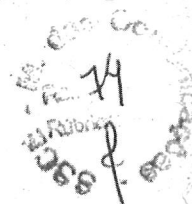
AUTORIDADE POLICIAL:

391280

X0095002



JUSTIÇA ELEITORAL
124ª ZONA ELEITORAL DE GUARANI - MG
RUA 25 DE MARCO, 80 Telefone 3235751108

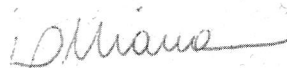


Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: IVAIR PACHECO DE QUEIROZ
Inscrição: 116093970281 Zona: 124 Seção: 28
Município: 50253 - PIRAÚBA UF: MG
Data de nascimento: 18/01/1967 Domiciliado desde: 06/05/1998
Filiação: MARIA DAS GRACAS PACHECO DE QUEIROZ
RAYMUNDO DIAS DE QUEIROZ

Em 2 de abril de 2013.


DEBORAH BOTTI MIANA
CHEFE DO CARTÓRIO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/DPF/MG - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA/MG
Av. Brasil, 4150, bairro Manoel Honório - JUIZ DE FORA/MG - (32) 3228-9000 - Cep.: 36052-600

15
Rubrica
2

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Márcia Cristina Duque, Escrivã de Polícia Federal lotado(a) e em exercício na DPF/JFA/MG, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao expediente onde é requerida a **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** para fins de **APRESENTAÇÃO**.

CERTIFICA que até a presente data "**NÃO CONSTA, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 20 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPP**", registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** no Departamento de Polícia Federal do requerente:

Nome: **IVAIR PACHECO DE QUEIROZ**

Doc. Identidade: **RG - 20.043.329 - SSP/SP**

Filiação - Pai: **Raimundo Dias de Queiroz**
- Mãe: **Maria das graças Pacheco de Queiroz**

Data Nascimento: **18/01/1967**

Naturalidade: **Guarani/MG**

Nacionalidade: **Brasileira**

Número de Controle: **10793962013**

O referido é verdade e dou fé. Nada mais havendo, firma a presente.

Juiz de Fora/MG, 04 de abril de 2013.

Márcia Cristina Duque
ESCRIVÃ DE POLÍCIA FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 277736

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

IVAIR PACHECO DE QUEIROZ, ou vinculado ao **CPF: 094.326.258-50**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 17h16, 02/04/2013.



Bradesco
Cartões

Caixa Postal 066160.

05314-970 - São Paulo - SP



CTCE JUIZ DE FORA MG TTO

IVAIR PACHECO DE QUEIROZ

R AURELIO R SILVA 663

GRANJA AURIMAR

PIRAUBA - MG

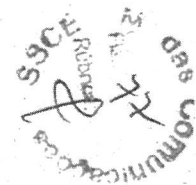
36170-000

Data de Postagem: 26/12/2012.



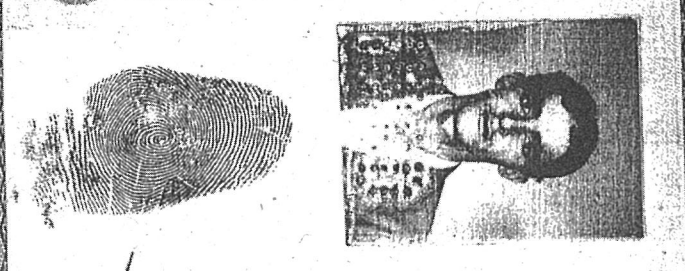
7209036539510920000000114730261212

1147



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON-DAUNT



Ivaír Pacheco de Queiroz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.043.329 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/Jan/1987

NOME Ivaír Pacheco de Queiroz

RELACIONAMENTO Raymundo Dias de Queiroz

MARIA DAS GRAÇAS PACHECO DE QUEIROZ DATA DE NASCIMENTO 18/Jan/1967

PIRAÚBA-MG

LOCOMOTIVA Guarani-MG/ Piraúba

CN: Lvg. A-21/Fls. 186vº/ Nº. 10.598

Delegado de Polícia Titular IIRGD/SSP SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Ivaír Pacheco de Queiroz
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR IVAIR PACHECO DE QUEIROZ

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1967

MUNICÍPIO PIRAÚBA

ZONA 124 SEÇÃO 0028

DATA DE EMISSÃO 06/05/98

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

0 326.258-50

IVAIR PACHECO DE QUEIROZ

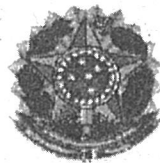
18/01/1967



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Maior/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
124ª ZONA ELEITORAL DE GUARANI - MG
RUA 25 DE MARCO, 80 Telefone 3235751108



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ROBSON LINO DE SOUZA
Inscrição: 135546940205 Zona: 124 Seção: 43
Município: 50253 - PIRAÚBA UF: MG
Data de nascimento: 20/06/1981 Domiciliado desde: 24/09/1999
Filiação: ROZANA LINO DE SOUZA
NAO CONSTA

Em 3 de abril de 2013.

RAQUEL BARREIROS DE SOUZA BAESSO
AUXILIAR DE CARTÓRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/04/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/07/2013

NOME: ROBSON LINO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 075.209.456-42

LOGRADOURO: RUA AURELIO RODRIGUES SILVA

NÚMERO: 877

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GRANJA AURIMAR

CEP: 36170000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIRAUBA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000020079033



Nº 10962602013

Brasília-DF, 16:53 de 03/04/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Subseção Judiciária de Juiz de Fora



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 6269

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

RBSON LINO DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 075.209.456-42**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Juiz de Fora (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Estado de Minas Gerais = Juiz de Fora/MG;

Juiz de Fora/MG, 17h34, 03/04/2013.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ROBSON LINO DE SOUZA

Registro Geral: MG - 15274241

Nome do Pai: ROZANIA LINO DE SOUZA

Nome da Mãe:

Data de Nascimento: 20/06/1981

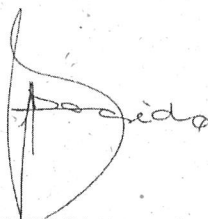
Naturalidade: GUARANI / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 31 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 03/04/2013

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 7400364

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MG-15.274.241 DATA DE EXPEDICAO 07/05/2004

NOME ROBSON LINO DE SOUZA

RELACAO ROZANIA LINO DE SOUZA

NATURALIDADE GUARANI-MG

DOC ORIGEM CAS. LV-20B FL-182V

PIRAUBA-MG

DATA DE NASCIMENTO 20/6/1981

CPF PII-1273

ASSINATURA DO DIRETOR INSTITUTO 1. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

84 1273 4

ROBSON LINO DE SOUZA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 075-209-456-42

(9943.9464)

Maria Vitor Romão

ROBSON LINO DE SOUZA
 RUA AURELIO RODRIGUES SILVA 877 - GRANJA AURIMAR
 CEP 36170-000 - PIRAUBA / MG (AG: 8)

Classe: RESIDENCIAL BR Monofásica
Roteiro: 17-008-022-9320
Nº do Medidor: 664737

Referência: FEV/2013
Emissão: 28/02/2013



Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

116 ou **0800 032 0196** LIGAÇÃO GRATUITA Acesse: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00001829571

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

1/182957-1

Canal de Contato:

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Indicadores de Qualidade 12/2012 - Conjunto Tocantins

	LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)
DIC MENSAL	10,2	0,85	NOMINAL 120
DIC TRIMESTRAL	20,3		CONTRATADA
DIC ANUAL	40,6		LIMITE INFERIOR 108
FIC MENSAL	7,9	2,00	LIMITE SUPERIOR 127
FIC TRIMESTRAL	15,8		
FIC ANUAL	31,6		
DMIC	5,4	0,55	
DICRI			

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão em direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Dados do Cliente

ROBSON LINO DE SOUZA

FEV/2013

04/03/2013

RUA AURELIO RODRIGUES SILVA 877

Data prevista da próxima leitura

27/03/2013

PIRAUBA

CNPJ/CPF: 7520945642

Histórico de Consumo kWh

JAN/2013	246
DEZ/2012	209
NOV/2012	194
OUT/2012	202
SET/2012	171
AGO/2012	156
JUL/2012	170
JUN/2012	154
MAI/2012	182
ABR/2012	203
MAR/2012	209
FEV/2012	189

Faturas em atraso

08/02/2013 135,14

Cálculo de Consumo

ANTERIORE	ATUAL				
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE	CONSUMO DIAS
29/01/13	7337	27/02/13	7572	1	235 29

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
Consumo em kWh	30	0,18901	5,67
Consumo em kWh	70	0,32402	22,68
Consumo em kWh	120	0,48603	58,32
Consumo em kWh	15	0,54005	8,10
CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA			12,39
JUROS DE MORA 12/2012			1,01
MULTA 12/2012			2,02
ATUALIZACAO MONETARIA 12/2012			0,19

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 190 kWh
 Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MC	25,23	22,86
COMPRA DE ENERGIA	28,75	26,05
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,83	4,38
ENCARGOS SETORIAIS	3,17	2,87
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	48,21	43,68
OUTROS SERVIÇOS	0,18	0,16
TOTAL	110,37	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2012): R\$ 37,07

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 19/03/2013. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere essa mensagem.
 Revisão 14/01/2013 - Resolução ANEEL nº 1.437 - Grupo B: -18,14%.
 - Encargos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento - Renda, tendo um desconto de R\$21,03.

Tributos (valores incluídos no preço do kWh)

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	94,77	30,00%	28,43
PIS	VALOR (R\$)	COFINS	VALOR (R\$)
	0,77		3,59

Reservado ao FISCO

58de.e5bb.2d42.46cc.a23e.67af.61f7.4400

VENCIMENTO

11/03/2013

TOTAL A PAGAR

R\$ 110,37



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE GUARANI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ROBSON LIND DE SOUZA

CPF: 07520945642 RG: 15274241/MG

DATA NASCIMENTO: 20/06/1981

PAI: N/1

MÃE: ROZANIA LIND DE SOUZA

GUARANI, 04 de ABRIL de 2013 - 14:50:18

ANA CARLA VIEIRA SARMENTO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

Ana Carla Vieira Sarmento
Escrivã Judicial
Mat. PJPI 3584-0 TJMG

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

F. JOSÉ FRANCISCO BIAS FORTES
R. 25 DE MARÇO, 142 BAIRRO: CENTRO CEP: 36160000
GUARANI - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE GUARANI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

IVAIR FACHECO DE QUEIROZ

CPF: 09432625850 RG: 20043329/SF

DATA NASCIMENTO: 18/01/1967

PAI: RAYMUNDO DIAS DE QUEIROZ

MÃE: MARIA DAS GRAÇA FACHECO DE QUEIROZ

GUARANI, 04 de ABRIL de 2013 13:22:36

ANA CARLA VIEIRA SARMENTO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

Ana Carla Vieira Sarmento
Escrivã Judicial
Mat. PJP 3604-0 TJMG

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

F. JOSÉ FRANCISCO BIAS FORTES
R. 25 DE MARÇO, 142 BAIRRO: CENTRO CEP: 36160000
GUARANI - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE GUARANI
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Fl. 88
14/04/2013
P. 001

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

JOEL MARIANO COSTA

CPF: 91901421872 RG: 10649271/MG

DATA NASCIMENTO: 01/09/1956

PAI: SEBASTIÃO MARIANO COSTA

MÃE: MARIA MADALENA

GUARANI, 04 de ABRIL de 2013 - 13:16:14

ANA CARLA VIEIRA SARMENTO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

Ana Carla Vieira Sarmento
Escrivã Judicial
Mat. PJP1 3584-0 TJMG

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

F. JOSÉ FRANCISCO BIAS FORTES

R. 25 DE MARÇO, 142 BAIRRO: CENTRO CEP: 36160000
GUARANI - MINAS GERAIS

Associação Comunitária dos Moradores e Amigos
Comunitária do Morado
Do Bairro Granja Aurimar.

Rua Aurélio Rodrigues Silva Nº. 663

Bairro Granja Aurimar.

Piraúba Minas Gerais - Cep. 36170-000



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 075.209.456-42

Nome da Pessoa Física: ROBSON LINO DE SOUZA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:20:56** do dia **14/03/2014** (hora e data de Brasília).

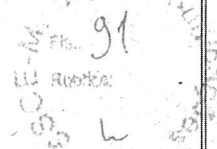
Código de controle do comprovante: **3421.E1EF.92B5.90F5**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO
BAIRRO GRANJA AURIMAR

CNPJ: 03.015.928/0001-38

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:00:43 do dia 14/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

SSCE-M. 00-11-2014
Fis.: 92
Rubrica: J.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.014702/2012 Localidade / UF: PIRAÚBA/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: J

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROBSOM LINO DE SOUZA	075.209.456-42	Diretor de Operações	10/04/2012 10/04/2015	
JOEL MARIANO DA COSTA	919.014.218-72	Diretor Administrativo	10/04/2012 10/04/2015	
IVAIR PACHECO DE QUEIROZ	094.326.258-50	Diretor Geral	10/04/2012 10/04/2015	

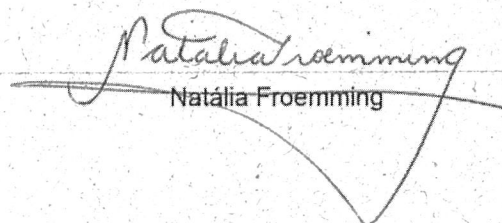
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 24
- CNPJ válido e atual FL. 26
- Cópia do RG e CPF FL. 78//71//27
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 50
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 14/20
- O Estatuto Social FL. 51/55
- Certidão Anatel FL. 90, 91

Para Relatório Final.

À consideração superior.


Natália Froemming

NOTA TÉCNICA Nº 1314/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº 53000.014702/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar** solicita Renovação de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piraúba**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 20/06/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 26/03/2012, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

QUADRO DIRETIVO
Ivair Pacheco de Queiroz – Diretor Geral Joel Mariano da Costa – Diretor Administrativo Robsom Lino de Souza – Diretor de Operações

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 51/55
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 50
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 27, 71 e 78

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 24
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 91
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 26
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 14/20

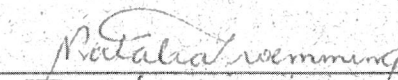
CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do pedido de Renovação de Outorga, conforme *check-list* acima destacado, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

5. Ainda, convém ressaltar que o Ministério das Comunicações tem como meta inscrita no Plano Plurianual 2012-15 a fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, o que importa dizer que no prazo de sua vigência a outorga em questão será objeto de fiscalização quanto às suas características técnicas, ao conteúdo veiculado e/ou à composição do seu quadro diretivo. Além dessas fiscalizações planejadas, eventuais denúncias ofertadas em face das outorgas de radiodifusão serão objeto de apuração e, se for o caso, solicitada à Anatel a sua fiscalização *in loco*.

À consideração superior.

Brasília, 25 de março de 2014.


NATÁLIA FROEMMING
 Chefe de Serviço

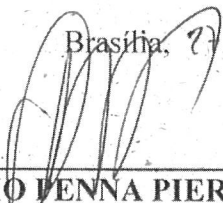
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 25 de março de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de março de 2014.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica


Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto

Requerente Técnica1 Jurídica Técnica2 Documentos Representatividade Indeferimento

CheckList

Entidade : * ASSOC COMUNITARIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR

Nome Fantasia :

CNPJ : 26.119.453/0001-25

Telefone(s) :

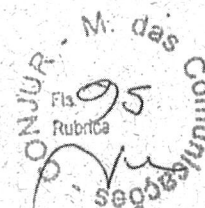
Latitude: S21°16'35"

Longitude: W43°01'05"

Email(s) :

Endereço(s) :

(Sede)
PENA, SN, GRANJA AURIMAR - PIRAÚBA - MINAS GERAIS



Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: * S21°16'36"

Longitude: * W43°01'54"

Distância entre sistema irradiante e IBGE 1,41 Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

Longitude:

Distância entre sede e sistema irradiante Km

Nº do processo : * 53710.001075/1998 Volume: 0001

Localidade de Pequeno Porte? ☐

UF/Localidade: MG PIRAÚBA

Distrito/Subdistrito: Selecione Selecione

Aviso de Inscrição: * 4 - SSR DOU 18/03/99 - 17/04/99

Canal : 290

Frequência :

Fase : * Licença Definitiva

Status : * LDE - LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA

Nome Artístico: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJ

Horário Funcionamento De: às

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Sistema Irradiante	MG	PIRAÚBA		Rua Aurélio Rodrigues Silva, 663, nº	Granja Aurimar	36170000	
Estúdio	MG	PIRAÚBA		Rua Aurélio Rodrigues Silva, 663, nº	Granja Aurimar	36170000	
Correspondência	MG	PIRAÚBA		Rua Aurélio Rodrigues Silva, 663, nº	Granja Aurimar	36170000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
222	Portaria	04/05/2001	MC DOU 04/05/01 - Portarias de No. 197 a 234
136	Decreto	20/06/2002	Atos do Congresso Nacional de 20/06/2002

Históricos

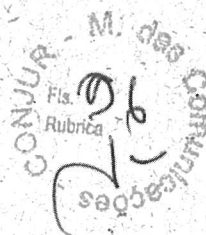
Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado		LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA	
		1/1		Exibir : 5	

[Gerar Vizinhos](#)

[Voltar](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA Nº 322 /2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53900.000315/2014-83

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

Senhora Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Foram remetidos a esta CONJUR processos de interesse de entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, para fins de análise quanto à viabilidade jurídica das renovações das respectivas outorgas.

2. Ocorre, porém, que, para embasamento da manifestação deste órgão, faz-se mister seja fornecida informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração instaurado em face da entidade interessada (concluído ou em trâmite), devendo ser esclarecida a situação de cada um e se e quando houve aplicação de sanção.

3. A seguir, o rol de processos que se encontram nesta CONJUR e nos quais se faz necessário que conste a informação supra:

53000.059473/11	Ass. Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompeu	Pompeu	MG
53000.056643/11	Ass. Comunitária e de Radiodifusão Neves	Riachão das Neves	BA
53000.056228/11	Ass. De Comunicação e Cultura Liberdade	Jaíba	MG
53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.020902/12	ACCS- Ass. Cultural e Comunicação Social	Itupeva	SP
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.057356/11	Comunidade Amiga de Radiodifusão de Floriania	Floriania	RN
53000.056244/11	Ass. Do Loteamento Jardim Santa-Ana	Maceió	AL
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.046015/11	Ass. De Difusao Comunitaria do Catolé	Campina Grande	PB
53000.056239/11	Ass. Cultural Chapadão do Sul	Chapadão do Sul	MS

53000.048644/11	Ass. Comunitaria para o Desenvolvimento Artístico e Cultural Nova Onda de Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	MG
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.049408/12	Fundação Cidade Historica de Itaguaí	Itaguaí	RJ
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.050217/12	Ass. Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e Tv	Guarani	MG
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Município de Indiará Goiás- Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.063589/12	Ass. Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão	Contagem	MG
53000.058471/11	Ass. da Rádio Comunitária Alternativa FM	Guaratuba	PR
53000.058105/11	Ass. Comunitária Romiporã	Espigão do Oeste	RO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MG
53000.051320/12	Ass. Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos	Currais Novos	RN
53000.056215/11	Ass. Comunitária Farroupilha	Pelotas	RS
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MG
53000.058135/11	Ass. Comunitária Bonjardinense de Radiodifusão	Bom Jardim	MG
53000.056631/11	Ass. Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte	Sonora	MS
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PB
53000.041134/11	Ass. Cultural e Comunitária de Santa Cruz de Monte Castelo	Castelo	PR
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambe	Itambe	PE

53000.058118/11	Ass.Comunitária de Amigos de Cafelandia	Cafelândia	PR
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MA
53000.055763/11	Ass.Cultural e Comunitária Prima	Monte Mor	SP
53000.038596/12	Ass.Comunitária Cativa	Rio Brillhante	MS
53000.040134/11	Ass.Comunitária Comunicação e Cultura de Timbaúba	Timbaúba	PE
53000.050186/11	Ass.Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.006813/13	Ass. Cultura Desportiva de São Bento	São Bento	MA
53000.056641/11	Ass.Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES
53000.055773/11	Ass.Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista	Pedrinhas Paulista	SP
53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São Miguel	Tavares	PB
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AM
53000.057354/11	Ass.Creche Lar da Criança Feliz	Paineira	MG
53000.058108/11	Ass.dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas	SC
53000.057910/11	Ass.Cultural Cristã do Paulista	Paulista	PE
53000.058129/11	Ass.Mamma Bianca	Valparaíso	SP
53000.015612/2013	Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo	Varzedo	BA

M. das C.
Rúbrica
97
seção

Brasília, 6 de maio de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Isabela Albuquerque
Advogada da União
Assessoria de Comunicação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: 53900.000315/2014-83

Referência: COTA nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

Interessado: Consultoria Jurídica

Assunto: Diligência - processos de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária

1. Em atenção à COTA Nº 322/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, informamos que foram realizadas pesquisas no banco de dados de controle dos Processos de Apuração de Infração e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujos resultados serão apresentados em etapas. Neste expediente estão relacionadas as entidades que não possuem qualquer registro de sanção aplicada ou de instauração de processo em seu desfavor. Para as demais entidades não listadas serão elaborados Despachos individuais com as informações devidas.

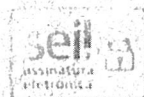
2. Seguem, anexo, cópias digitalizadas das consultas realizadas no SRD referentes às entidades em apreço.

53000.057359/11	Radio Comunitária Madalena FM	Santa Maria Madalena	RJ
53000.057351/11	Ass. Clamor dos Pobres	Caiabu	SP
53000.055777/11	Ass. Comunitaria Amigos do Meio Ambiente de Rifaina	Rifaina	SP
53000.056252/11	Ass. Cultural Jose Ribeiro da Cunha	Montividiu	GO
53000.016939/12	Ass. Comunitária de Comunicação Manairama	Ouro Branco	RN
53000.043084/12	Ass. Comunitária do Municipio de Indiará Goiás-Rádio Educativa FM	Indiará	GO
53000.059288/11	Ass. Comunitária de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	MT
53000.056216/11	Ass. Comunitária Cultural de Morro Redondo	Morro Redondo	RS
53000.014702/12	Ass. Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar	Piraúba	MT
53000.056241/11	Rádio Comunitária Educadora Fm	Santa Rita	PE
53000.050829/11	Rádio Comunitária de Itambé	Itambé	PE
53000.058120/11	Sociedade Rádio Comunitária Camará Fm	Camaragibe	PE
53000.016594/13	Ass. De Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo	Buriti Bravo	MT
53000.050186/11	Ass. Educacional Cultura Artística Novo Tempo	Igaci	AL
53000.056641/11	Ass. Comunitária e Cultural Teresense	Santa Teresa	ES



53000.056240/11	Ass.de Radiodifusão Comunitária São-Miguel	Tavares	PE
53000.056247/11	Ass.Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente	Autazes	AP

Brasília, 15 de maio de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, Coordenadora de Análise de Denúncia, em 20/05/2014, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella**, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas Substituta, em 21/05/2014, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0002556** e o código CRC **0AF3CCC6**.

EM nº - MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014702/2012, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Piraúba, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001075/1998 e nº 53000.014702/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Piraúba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

PARECER Nº 675/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.014702/2012-89

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Possível existência de proselitismo religioso. Recomenda-se a adoção de diligências, sem que a questão represente óbice ao prosseguimento do feito.

IV – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 1314/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 93/94), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por

intermédio da Portaria nº 222/2001, de 04/05/2001, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 136/2002, (DOU de 20/06/2002), segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (fl. 95-verso).

3. A Associação apresentou seu requerimento de fl. 07 e seguintes, em 16.5.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 1314/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls.93/94), opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

122
M. das Comunicações

- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos¹, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

¹ O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[Assinatura]

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 16/05/2012, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - fl. 07;



- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl.24;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (fl. 25 e 91);
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – fl. 26;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 51/55;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas fls. 51/55; 50;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – fls. 71, 78 e 84;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora fls. 14/20.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 98, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do

poder de polícia: Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles² que o poder de polícia é aquele de que "*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*" E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2- O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto a população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa.** Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 19/11/2010. Página: 195)

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 - 298, nov. 1972. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/revista/Rev_40/parteao.htm > Acesso em: 24.02.2012.

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF, Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Por fim, mister mencionar que a grade de programação apresentada, inclui a veiculação de programas de cunho religioso. Nesse sentido, recomenda-se que o Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAA/SCE seja informado acerca do fato noticiado, a fim de que possa adotar medidas eventualmente cabíveis, com possível instauração de PAI, para averiguar suposto proselitismo religioso na programação.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade

de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

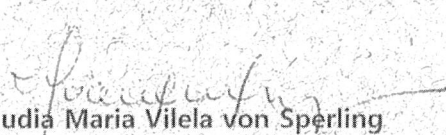
22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Por derradeiro, recomenda-se seja observado o disposto no item 20 desta manifestação, no sentido de que os autos sejam encaminhados ao DEAA/SCE, para as providências que entender cabíveis.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

A consideração superior:

Brasília, 03 de junho de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO Nº 2038/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.014702/2012-89

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO
GRANJA AURIMAR.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária,
no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

Aprovo o PARECER Nº 0675/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 1 de julho 2014.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2039/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.014702/2012-89

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO
GRANJA AURIMAR.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária,
no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

Aprovo o **DESPACHO Nº 2038/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da
lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº**
0675/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de
Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 7 de julho de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI

Consultor Jurídico



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

53000.014702/2012

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisao**, em 29/10/2014, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209768** e o código CRC **73CC55AB**.



PORTARIA Nº 470/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001075/1998 e nº 53000.014702/2012-89, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Piraúba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/04/2015, às 17:38, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0338269** e o código CRC **AFA5D25A**.



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014702/2012-89, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Piraúba, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/04/2015, às 17:38, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0337949** e o código CRC **5DA99A9C**.



SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 391, DE 5 DE MAIO DE 2015

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esclerose Múltipla.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a esclerose múltipla no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando as atualizações bibliográficas feitas após a Consulta Pública nº 21/SAS/MS, de 23 de abril de 2010, e o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas consequentemente publicado em portaria, em 23 de setembro de 2010, e a sua atualização, em 25 de novembro de 2014;

Considerando os registros de deliberação nº 86/2014 e nº 87/2014 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC) e as Portarias nº 23 e nº 24/SCITE/MS, de 27 de junho de 2014;

Considerando a avaliação do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (DAF/SCITE/MS) e da Assessoria Técnica da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo desta Portaria, disponível no sítio: www.saude.gov.br/sas, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da esclerose múltipla, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou do seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento da esclerose múltipla.

Art. 3º Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da competência janeiro de 2015.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.505/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 252, de 30 de dezembro de 2014, Seção 1, página 73.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 94, DE 5 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Nome	RN/RG	RMS	Processo/SIPAR
ESTHER ADELFA VAZQUEZ PARADI	V9577791	2200027	25000.195413/2013-17

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE Trens URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE Trens URBANOS
DE JOÃO PESSOA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 24 de abril de 2015

Antes os argumentos ventilados pelo pregoeiro na decisão do Pregão Eletrônico nº 28/2014 COLIC/STU-JOP/CBTU, de fls. dos presentes autos administrativos, ratifico a mesma pelos fundamentos nela expostos.

WLADME MACEDO DE MEDEIROS

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 462, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002222/1998 e nº 53000.058129/2011-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 10 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Mamma Bianca, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Valparaíso, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

DESPACHOS DO GERENTE

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, determina o arquivamento, sem aplicação de sanção, do(s) processo(s) relativo(s) à(s) entidade(s) a seguir listada(s).

Processo	Entidade	Município/UF	CNPJ/CPF	Despacho nº	Data da Decisão
53569.003142/2013	Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa	Augusto Corrêa/PA	04.873.600/0001-15	6052	06/11/2014
53569.002200/2012	José Nogueira Costa	Santarém/PA	065.434.642-91	6133	11/11/2014
53569.002176/2012	Arnaldo Lisboa	Santarém/PA	004.884.452-72	6162	12/11/2014
53569.002173/2012	Empresa de Navegação Erlon Rocha Transportes Ltda. - ME	Santarém/PA	07.851.657/0001-01	6098	10/11/2014
53569.002163/2012	João José de Sousa	Santarém/PA	067.175.862-49	6094	10/11/2014
53569.002160/2012	Rosivander Amaral Leal	Santarém/PA	571.706.732-15	6159	12/11/2014
53569.002158/2012	Raimundo Santos Diniz	Santarém/PA	206.345.102-82	6134	11/11/2014
53569.001516/2013	José Inácio Barroso Tapajós	Santarém/PA	338.440.382-72	5977	04/11/2014
53569.001513/2013	Edilberto Pereira Sarubi	Oriximiná/PA	23.060.783/0001-02	6048	06/11/2014
53569.001511/2013	Wirland Freire & Cia Ltda.	Santarém/PA	34.877.035/0001-25	6186	13/11/2014
53569.001219/2012	Sistema Vale do Tocantins de Comunicações Ltda.	Santarém/PA	03.742.872/0001-13	6188	13/11/2014
53569.001215/2012	Rede Novo Estado de Rádio e Televisão Ltda.	Monte Alegre/PA	83.296.921/0001-70	6101	10/11/2014
53569.000511/2013	Servisat Radiodifusão Ltda.	Marabá/PA	05.116.652/0001-00	5939	31/10/2014
53569.000370/2013	SBC - Radiodifusão Ltda.	Curuçá/PA	01.837.995/0001-02	5976	04/11/2014
53569.000305/2014	Prefeitura Municipal de Alenquer	Alenquer/PA	04.838.793/0001-73	457	28/01/2015
53000.053431/2010	Abril Radiodifusão S/A	Belém/PA	03.555.171/0001-75	6746	04/12/2014

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 470, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001075/1998 e nº 53000.014702/2012-89, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimur, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Piraúba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 154/2015-CD, de 30 de abril de 2015, publicado no DOU de 5 de maio de 2015, seção 1, página 30, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê:

"ACÓRDÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014".

Leia-se:

"ACÓRDÃO DE 30 DE ABRIL DE 2015".

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 2.774, DE 4 DE MAIO DE 2015

Processo nº 53500.027390/2009. Aprovar a posteriori as transferências de controle da 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA., CNPJ/MF sob o nº 11.844.663/0001-09, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia, efetivadas na 2ª Alteração Contratual realizada em 12/07/2011 e registrada na Junta Comercial no dia 01/08/2011 e na 3ª Alteração Contratual realizada em 30/05/2012 e registrada na Junta Comercial no dia 12/07/2012. A aprovação de que trata o artigo anterior não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares que se encontra submetida perante outros órgãos. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPESIMASDEANDRADE

Superintendente

Substituto

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE



DESPACHO

Processo nº: 53000.014702/2012-89

Referência: Portaria nº 470, de 30 de abril de 2015.

Interessado: Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 06/05/2015, da Portaria nº 470, de 30/04/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Piraúba-MG”*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 11 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 14/05/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0498167** e o código CRC **A5C12D2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Processo nº: **53000.014702/2012-89**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores E Amigos do Bairro Granja Aurimar (associação Radio Comunitária Nova Aliança)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 470, de 30/04/2015, no Diário Oficial da União de 06/05/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Piraúba/MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.014702/2012-89, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/06/2015, às 11:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>,
informando o código verificador **0528567** e o código CRC **61F71A74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



EM nº 00081/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014702/2012-89, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Piraúba, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PARECER Nº 675/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.014702/2012-89

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, **no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.**

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Possível existência de proselitismo religioso. Recomenda-se a adoção de diligências, sem que a questão represente óbice ao prosseguimento do feito.

IV - Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº **1314/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls. 93/94)**, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Granja Aurimar**, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais**, encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da **Portaria nº 222/2000, de 04/05/2001**, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº **136/2002, (DOU de 20/06/2002)**, segundo consulta realizada junto ao sistema de RadCom dessa Pasta Ministerial (**fl. 95-verso**).

3. A Associação apresentou seu requerimento de **fl. 07 e seguintes**, em 16.4.2012, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº **1314/2014/CGRC/DEAA/SCE-MC (fls.93/94)**, opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete,



especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n° 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.** [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:



Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de **16/04/2012**, encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - **fl. 07**;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl.24**;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (**fl. 25 e 91**);

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – **fl. 26**;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – **fls. 51/55**;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de



Registro de Pessoas Jurídicas **fls. 51/55;**

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – **fls. 71, 78 e 84;**

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora **fls. 14/20.**

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO de fls. 98, da SCE aponta a inexistência de processos de apuração de infração em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Aliás, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.*” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.612/98.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.**3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento:



10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R -
Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade.** Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Por fim, mister mencionar que a grade de programação apresentada, inclui a veiculação de programas de cunho religioso. Nesse sentido, recomenda-se que o Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAA/SCE seja informado acerca do fato noticiado, a fim de que possa adotar medidas eventualmente cabíveis, com possível instauração de PAI, para averiguar suposto proselitismo religioso na programação.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta



CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Por derradeiro, recomenda-se seja observado o disposto no item 20 desta manifestação, no sentido de que os autos sejam encaminhados ao DEAA/SCE, para as providências que entender cabíveis.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

25. À consideração superior.

Brasília, 03 de junho de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling

Advogada da União

DESPACHO Nº 2038/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.014702/2012-89

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo o PARECER Nº 0675/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 2039/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.014702/2012-89

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 2038/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0675/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico



DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 15 de junho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.



Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:13

Para: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna, Lins
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00081 2015 Piraúba MG / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19191/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de junho de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM n° 00077/2015 MC

- 53000.056241/2011

EM n° 00074/2015 MC

- 53000.058135/2011

EM n° 00068/2015 MC

- 53000.058129/2011

EM n° 00079/2015 MC

- 53000.059288/2011

EM nº 00080/2015 MC

- 53000.063589/2012

EM nº 00081/2015 MC

- 53000.014702/2012

EM nº 00076/2015 MC

- 53000.058120/2011

EM nº 00070/2015 MC

- 53000.006179/2012

EM nº 00075/2015 MC

- 53000.056215/2011

EM nº 00073/2015 MC

- 53000.050829/2011

53000.056241/2011-31 (AI)

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 18/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0560578** e o código CRC **8CC531F5**.

Presidência da República	
CODOC. PROTOCOLO	
18 JUN 2015	
Hora:	17:00
Func.:	Wendy